

AO USAR FUNDOS PÚBLICOS PARA A ILÍCITA CAMPANHA  
DO PRÉ-CANDIDATO DA FRELIMO

## PR desrespeitou suas obrigações constitucionais

- Em jeito de auto-defesa, o Presidente da República (PR) de Moçambique, Armando Guebuza, disse esta quinta-feira: “Eu tenho a obrigação de explicar, claramente, quem vai-me substituir na chefia do Estado”.
- Na terça-feira, Damião José, porta-voz do partido Frelimo, referiu que “Não podemos esquecer que o camarada Armando Guebuza é presidente da Frelimo e da República de Moçambique”.

Por: *Ercino de Salena e Adriano Nuvunga*

O PR, Armando Guebuza, que se encontra em “Presidência Aberta e Inclusiva”, desde esta segunda-feira, 17 de Março, às províncias de Niassa e Cabo Delgado, desrespeitou os princípios do Estado de Direito Democrático, ao ter apresentado, em comício popular que orientou na tarde do seu primeiro dia de visita a Niassa, concretamente na cidade de Lichinga, Filipe Nyusi, recentemente anunciado pré-candidato da Frelimo às eleições presidenciais marcadas para 15 de Outubro próximo<sup>1</sup>, como seu sucessor.

1 Em bom rigor, Filipe Nyusi ainda não é candidato da Frelimo, mas um

Aliás, Armando Guebuza não só apresentou Nyusi, como permitiu que este se dirigisse, de forma directa, aos que assistiam àquele evento patrocinado por fundos públicos, como a todos os demais moçambicanos que têm acesso a diversas plataformas de meios de comunicação social. Com isso, Guebuza, que, no acto da sua investidura, jurou

potencial ou pré-candidato deste partido. Só adquire o estatuto de candidato presidencial aquele que tiver, através do seu mandatário, apresentado candidatura ao Conselho Constitucional (CC), dentro do prazo fixado por este, e que essa candidatura tenha sido considerada procedente..

### SUMÁRIO

AO USAR FUNDOS PÚBLICOS  
PARA A ILÍCITA CAMPANHA  
DO PRÉ-CANDIDATO DA  
FRELIMO

**PR desrespeitou  
suas obrigações  
constitucionais**

*Pág. 1 a 4*

**Importação ilegal  
de viaturas: a  
máfia que custa  
milhões ao Estado**

*Pág. 5 a 21*

respeitar a Constituição, de que é formalmente garante, atropelou não só a Constituição da República de Moçambique (CRM), como também o quadro jurídico eleitoral e a Lei de Probidade Pública.

### *Das obrigações constitucionais do PR*

No acto da sua investidura, e em cumprimento do que dispõe a norma contida no número 2 do artigo 150 da CRM, Guebuza prestou um juramento público, nos termos seguintes:

“Juro, por minha honra, respeitar e fazer respeitar a Constituição, desempenhar com fidelidade o cargo de Presidente da República de Moçambique, dedicar todas as minhas energias à defesa, promoção e consolidação da unidade nacional, dos direitos humanos, da democracia e ao bem-estar do povo moçambicano e fazer justiça a todos os moçambicanos”.

Com a apresentação pública de Filipe Nyusi em Lichinga a 17 de Março corrente, que é pré-candidato da Frelimo, partido político de que ele [Armando Guebuza] é presidente, o PR desrespeitou tudo aquilo que ele jurara respeitar e fazer respeitar.

Um dos princípios do Estado Moçambicano, e vertido na lei fundamental, é o da igualdade, na esteira de que “Todos os moçambicanos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, independentemente da cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil dos pais, profissão ou opção política” (artigo 35 da CRM).

Em todo o ordenamento jurídico nacional, começando pela CRM e abarcando todas as leis em vigor, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP) – que em Moçambique possuem força obrigatória geral, até com equivalência da lei suprema quando se trata

da interpretação dos direitos humanos, nos quais se inclui a igualdade entre os actores políticos (artigos 18 e 43 da CRM) – não se acha algum princípio ou norma que possa permitir que o PR proceda como procedeu em Lichinga. “Desenvolve[r] e consolida[r] a legalidade” é uma das obrigações do PR, conforme decorre do número 1 do artigo 203 da CRM.

O patrocínio indevido do Estado ao candidato do partido Frelimo até coloca em causa o carácter republicado do Estado Moçambicano. O capítulo I do título I da CRM diz, concretamente no artigo 1, que “A República de Moçambique é um Estado independente, soberano, democrático e de justiça social”, sendo desaconselhável o que contrariar o ali estabelecido.

Nos termos do artigo 133 da CRM, o PR é um dos órgãos de soberania na República de Moçambique, à semelhança do que sucede com a Assembleia da República, o Governo, os tribunais e o Conselho Constitucional. Esta qualidade especial de Guebuza torna mais controvertida a sua actuação na segunda-feira, tendo em conta, de entre outros, que “O Estado subordina-se à Constituição e funda-se na legalidade”.

Há que referir que mesmo enquanto presidente de um partido político, Guebuza possui deveres, sobretudo à luz da lei fundamental: “No profundo respeito pela unidade nacional e pelos valores democráticos, os partidos políticos são vinculados aos princípios consagrados na Constituição e na lei” (número 1 do artigo 75 da CRM).

### *Sobre os atropelos às leis ordinárias*

Com o patrocínio público ilícito à campanha do candidato presidencial da Frelimo, Armando Guebuza violou, igualmente, um conjunto de leis ordinárias, com especial realce para algumas componentes das leis eleitorais, designadamente a Lei número 08/2013, de 27 de Fevereiro (Relativa à Eleição do PR e à Eleição dos Deputados da Assembleia

da República). Por outro lado, Guebuza atropelou ainda a Lei número 16/2012, de 14 de Agosto (Lei de Probidade Pública).

Referindo-se ao princípio da liberdade e igualdade, a Lei número 08/2013 diz, no seu artigo 05, que “o processo eleitoral pressupõe liberdade de propaganda política e igualdade de candidaturas”. No início desta segunda-feira em Lichinga, Guebuza não obedeceu a este comando. O financiamento político do Estado às campanhas eleitorais é efectivado por via de critérios estabelecidos pela CNE (artigo 37 da Lei número 08/2013).

No que à promoção dos candidatos, partidos políticos ou coligações, dois conceitos – nos termos da lei número 08/2013 – devem ser considerados, nomeadamente o de campanha eleitoral e o de propaganda eleitoral:

A campanha eleitoral, conforme decorre do artigo 18, tem início 45 dias antes da data das eleições, terminando 48 horas antes do dia da votação;

A propaganda eleitoral há-de ser, nos termos do artigo 29, “... toda a actividade que vise directa ou indirectamente promover candidaturas, seja dos candidatos, dos partidos políticos, coligações dos partidos políticos, dos titulares dos seus órgãos ou seus agentes ou de quaisquer outras pessoas, nomeadamente através de manifestações, reuniões, publicação de textos ou imagens que expressem ou reproduzam o conteúdo dessa actividade”.

Há que considerar, em termos hermenêuticos e do próprio espírito do pacote eleitoral, que os conceitos de campanha eleitoral e propaganda eleitoral são complementares: campanha eleitoral tem que ver com o período a isso reservado no calendário eleitoral (de 27 de Agosto a 12 de Outubro, para o caso das eleições marcadas para 15 de Outubro deste ano), enquanto que a propaganda, que decorre dentro do período reservado à campanha eleitoral, tem que ver com os meios nela usados.

Se se estivesse dentro do período eleitoral, com o seu acto Guebuza teria ainda violado o princípio

da igualdade entre candidaturas, que, nos termos do artigo 21 da Lei número 08/2013, funda-se no “... direito a igual tratamento por parte das entidades públicas e privadas a fim de, livremente e nas melhores condições, realizarem a sua campanha eleitoral”.

Já no que concerne à Lei de Probidade Pública, Armando Guebuza, sendo um dos titulares de órgãos públicos abrangidos – alínea a) do artigo 4 – furtou-se aos deveres éticos que se lhe impõem, de entre os quais se destaca o que tem que ver com “... inspirar confiança nos cidadãos para fortalecer a credibilidade da instituição que serve...” (número 4 do artigo 5).

Adicionalmente, Guebuza furtou-se aos deveres de igualdade e de legalidade, cujo escopo assim se acha consignado:

Quanto ao dever de igualdade, a Lei de Probidade Pública estabelece que “O servidor público exerce o seu cargo no respeito estrito pelo dever de não discriminar, em razão da cor, raça, origem étnica, sexo, religião, filiação política ou ideológica, instrução, situação económica ou condição social e pelo princípio da igualdade de todos perante a Constituição e a lei” (artigo 7);

Quanto ao dever de legalidade, a Lei de Probidade Pública impõe: “Na sua actuação o servidor público observa estritamente a Constituição e a lei” (número 1 do artigo 8).

### *Guebuza e Frelimo reagem*

Em reacção às críticas que se seguiram à apresentação do pré-candidato da Frelimo num evento patrocinado por fundos públicos, realizado fora do período reservado por lei à campanha e propaganda eleitorais, Armando Guebuza disse esta quinta-feira, 20 de Março, no distrito de Maúá, ainda no Niassa, não corresponder à verdade que, com aquele acto, esteja a promover campanha eleitoral antecipada a favor de Nyusi e Frelimo.

“Significa que o Presidente da República deve estar calado. Isso é coarctar a minha liberdade. Eu tenho a obrigação de explicar, claramente, quem me vai substituir na chefia do Estado”, afirmou Guebuza, citado pelo Jornal Notícias desta sexta-feira, 21 de Março de 2014.

A mesma publicação escreve: “No início da Presidência Aberta e Inclusiva ao Niassa, na passada segunda-feira, o Chefe do Estado anunciou à população de Lichinga e nos comícios que se seguiram que a Frelimo já tinha decidido quem seria o seu candidato às presidenciais e pediu apoio popular para que Filipe Nyusi continue a conduzir o país na rota do desenvolvimento”.

Armando Guebuza goza sim, tal como ele referiu, do direito à liberdade de expressão (número 1 do artigo 48 da CRM), devendo esta ser, por todos, exercida dentro de limites legais, que, para Armando Guebuza enquanto PR, exactamente em função da sua qualidade, há que considerar esse aspecto no quadro das suas obrigações constitucionais enquanto quem “... simboliza a unidade nacional”. Apresentar um pré-candidato como seu sucessor, e pedir que a população o vote, coloca em injusta vantagem um pré-candidato em detrimento dos demais.

Na terça-feira, 15 de Março, Damião José, porta-voz da Frelimo, disse à imprensa o seguinte: “É sempre normal o presidente da Frelimo ter consigo convidados durante as presidências abertas. Não podemos esquecer que o camarada Armando Guebuza é presidente da Frelimo e da República de Moçambique”.

### *Da possibilidade da responsabilização de Armando Guebuza*

Afigura-se razoável começar por recordar que a própria CRM faz questão de referir que “Os actos contrários ao estabelecido na Constituição são sujeitos à sanção nos termos da lei” (número 2 do artigo 38).

A Procuradoria-Geral da República (artigo 236 da CRM) enquanto garante da legalidade e a CNE enquanto órgão responsável pela gestão do processo eleitoral têm o dever de chamar à razão àqueles que agem de forma contrária ao estabelecido na CRM e em relevantes leis (artigo 9 da Lei número 6/2013, de 22 de Fevereiro). Ao Conselho Constitucional compete pronunciar-se em última instância, não podendo fazer sem que haja relevante impulso processual [alínea d) do número 2 do artigo 244 da CRM].

Para o caso específico da CNE, há que registar que esta já veio a público referir, através do seu presidente, Sheik Abdul Carimo Sau, que, em declarações à Rádio Moçambique (Jornal da Manhã de sexta-feira, 21 de Março), que aquele órgão nada pode fazer, alegadamente “porque ainda não recebemos ofício do Conselho Constitucional indicando-nos da existência de algum candidato a Presidente da República”.

Nos termos da Lei número 23/2013, uma das competências da CNE é “Assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em todos os actos do processo eleitoral” [alínea b) do artigo 9]. Se Filipe Nyusi não é ainda candidato, em termos oficiais, há toda a certeza de que ele é cidadão.

De referir que os partidos políticos representados na CNE têm legitimidade para submeter a esta relevante acção. Se a CNE decidir de forma desfavorável, o partido político em causa pode recorrer ao Conselho Constitucional, a quem compete apreciar o pedido em última instância.

# Importação ilegal de viaturas: a máfia que custa milhões ao Estado

Em 2012 a Direcção de Investigação e Inteligência das Alfândegas de Moçambique apresentou, à Imprensa, viaturas luxuosas apreendidas nas mãos de cidadãos particulares, importadas por partidos políticos beneficiando de isenções aduaneiras: sem pagar imposto. Uma investigação do Centro de Integridade Pública (CIP) revela, não só os importadores das viaturas apreendidas pelas Alfândegas – que nunca tinham sido anunciados pelas autoridades – como também desvenda a rede de máfia de importação ilegal de viaturas, que funciona no País, envolvendo partidos políticos, despachantes aduaneiros, cidadãos importadores de viaturas e os dealers (intermediários).

*Por: Borges Nhamire e Lázaro Mabunda*

Para prosperar, a rede de máfia conta com a colaboração de alguns funcionários e agentes do Estado que actuam nas Alfândegas de Moçambique, conservatórias de registo automóvel e no Instituto Nacional de Transportes Terrestres - INATTER (ex INAV). A rede encontra facilidades nas suas acções devido a fragilidades das instituições, incluindo a legislação que estabelece as isenções aduaneiras, que não fixa o limite das isenções de que uma entidade pode beneficiar num dado período; a caducidade do Código de Registo Automóvel, que data de 1967 (foi assinado pelo então primeiro-ministro de Portugal, António de Oliveira Salazar) bem como a não informatização dos títulos de propriedade, o que facilita a sua falsificação.

Por outro lado, a lei dos partidos políticos não especifica os bens a serem importados nem estabelece os limites desses bens. A lei refere apenas que os partidos políticos gozam do direito de isenção para “importar bens de equipamentos necessários ao seu funcionamento”, mas não estabelece razoabilidade para estas importações cobertas de isenções. Consequentemente, partidos que nem sequer concorrem às eleições, sem sede e cujos membros se desconhecem, para além da figura do seu presidente/secretário-geral, importam, por ano, centenas

de viaturas, sem pagar imposto. Para que fim? Esta é uma das questões que a investigação do CIP procurou desvendar.

## *Desvendando a máfia de importação ilegal de viaturas*

O Parque automóvel, no País, tem vindo a crescer. Os dados mais actualizados e consolidados do INATTER indicam que em 2012 estavam registadas, em Moçambique, 487 mil viaturas. Comparando com os veículos registados em 1990, que eram 52 239, o INATTER reporta um crescimento do parque automóvel em 832%, num período de pouco mais de 20 anos.

O que as estatísticas oficiais não revelam é que circulam no país muitas viaturas, grande parte das quais são ilegais. Entram no país sem pagar imposto e há, ainda, as que sequer constam nas estatísticas pois não estão registadas nas Conservatórias dos Registos Automóveis.

Operam no país redes de máfia que se dedicam à importação de viaturas sem pagar direitos aduaneiros. Quando têm de pagar, pagam o mínimo possível, recorrendo à subfacturação das mercadorias (viaturas).

O Porto de Maputo e as fronteiras terrestres de Namaacha e Goba são as principais portas de entrada das viaturas ilegais no país. São quase todas viaturas usadas, importadas do Japão, directamente para Maputo, ou compradas nos parques de venda de automóveis japoneses, sedeados em Durban, África do Sul. Há também algumas viaturas novas, luxuosas, que entram no país sem pagar direitos, conforme veremos mais adiante.

O CIP mergulhou no submundo da máfia de importação ilegal de viaturas e traz neste trabalho as mais claras evidências de que o Estado está a perder milhões com esta prática. A máfia só floresce graças ao envolvimento directo de funcionários chave em instituições relevantes no processo de importação e registo de viaturas.

A rede de máfia é trans-institucional. Os principais actores são os partidos políticos, despachantes aduaneiros, jovens *dealers* (revendedores de viaturas), alguns funcionários das alfândegas, das conservatórias de registo automóvel e do Instituto Nacional de Transportes Terrestres – antigo INAV.

### ***Como importar viatura do Japão sem pagar imposto: o papel desonesto dos despachantes aduaneiros***

Quando a viatura é importada do Japão, entra no país via Porto de Maputo. Os principais actores da máfia são os despachantes aduaneiros. São estes que introduzem o cidadão importador no esquema de isenção.

O processo desenrola-se nas seguintes etapas:

O cidadão, depois de decidir que irá importar uma viatura, o primeiro passo que toma, geralmente, é procurar um despachante aduaneiro para obter explicação sobre o processo de importação, bem como sobre o valor do imposto a pagar.

Imaginemos uma viatura de marca Toyota Corolla, motor 1.6 cc, cujo valor da compra no Japão é de 3

000 dólares; valor de frete 1200 dólares; valor de inspecção pré-embarque 300 dólares; valor de seguro 50 dólares. O total que o cidadão importador terá de pagar para trazer a viatura ao país é de 4 550 dólares (3000+1200+300+50). Este valor denomina-se CIF (*Cost, Insurance and Freight*). Passo seguinte: a preocupação do importador é, geralmente, saber quanto terá de pagar de obrigações fiscais quando a sua mercadoria (viatura) chegar ao país. Cabe, portanto, ao despachante aduaneiro prever o valor do imposto.

Para a nossa viatura hipotética de motor 1.6 cc, CIF 4 550 dólares, o despachante explica ao importador que terá de pagar 20% de direitos aduaneiros + 35% de Imposto de Consumo Específico + 17% de IVA. A soma é de 74% do valor do CIF. Portanto, para esta viatura, o valor total de direitos aduaneiros seria de 3 293 dólares. A este valor acresce-se as taxas fixas portuárias que rondam os 20 mil meticais.

Normalmente, depois de saber que irá pagar aproximadamente 100% (arredondamento por excesso) de direitos aduaneiros pela importação da viatura, o cidadão, muitas das vezes, reclama deste custo que não previa. Aqui abre-se a porta para a actuação da máfia.

O despachante explica que, querendo, o cidadão importador pode recorrer a um partido político para importar a sua viatura com isenção de 100% dos direitos. Em contrapartida, 50% do valor que iria pagar às alfândegas, paga ao partido político “vendedor da isenção”.

Assim, o cidadão que aceita entrar no esquema, recebe do despachante aduaneiro o endereço do partido do qual irá comprar a isenção e pede factura proforma em nome deste.

A partir daqui o importador sai de cena e o actor principal passa a ser o despachante aduaneiro. Este trata todo o expediente até receber o Documento Único Certificado (DUC), que

discrimina os valores de direitos aduaneiros a pagar pela mercadoria.

No passo a seguir, quem entra em acção é o partido político “vendedor da isenção”. O responsável do partido, o presidente ou secretário-geral, faz uma carta-requerimento dirigida ao Director Geral das Alfândegas a pedir isenção de direitos para a importação da viatura em alusão, justificando que esta destina-se a servir ao partido político. O director geral das alfândegas exara despacho favorável e assim se consuma a entrada da viatura no país, sem pagar direitos.

Uma vez importada, ao abrigo da lei, a viatura fica registada em nome do partido requerente da isenção, mas na prática é entregue ao seu efectivo dono que, para circular com a mesma, deve adquirir cartão de membro e, às vezes, uma credencial do partido importador, que o autoriza a circular com a viatura do partido.

Muitos são os que não querem ser proprietários de uma viatura legalmente registada em nome de um partido. Porém a mudança da titularidade afigura-se complicada devido a imposições legais. A lei (ver detalhes adiante) determina que as mercadorias importadas com isenção ou redução de direitos aduaneiros devem permanecer com os importadores até cinco anos ou, em caso de transmissão para um terceiro, o importador deve requerer às alfândegas a autorização da transmissão e pagar os impostos de que a mercadoria fora isenta. Complicado? A máfia trata de resolver este “pequeno problema”, actuando sobre as instituições do Estado.

### ***Falsificação do DUC***

Quando o cidadão importador da viatura não pretende circular com a mesma registada em nome do partido político, então falsifica-se, ao nível das alfândegas, o DUC. Este documento, que detalha o nome do importador, o valor de direitos aduaneiros pago ou especifica que a mercadoria beneficiou

de isenção, e leva carimbos e assinaturas oficiais das alfândegas, é adulterado. Imprime-se um novo DUC falso .



*Exemplo dum DUC falso, no qual adultera-se a informação verdadeira.*

Substitui-se, no item 37, a informação de que a viatura entrou no país coberta de isenção e coloca-se o valor que devia ter pago como se, de facto, tivesse sido pago. Este documento falso é tão semelhante ao original, de tal forma que é aceite nas instituições públicas, especificamente na Conservatória de Registo Automóvel onde é exigido para efeitos de registo da viatura. Emite-se, ainda, um recibo de pagamento de direitos aduaneiros falso. Mas tudo é muito semelhante ao original. Na verdade a única coisa de falsidade que há nestes documentos é

a informação. O papel, os carimbos, as assinaturas e o formato, são precisamente os mesmos usados pelas alfândegas.

A seguir, com base no DUC falso, o cidadão importador, através do seu despachante aduaneiro, o mesmo que o aconselhou a entrar no jogo da máfia, trata o livrete (no INATTER) e o título de propriedade (na Conservatória de Registo Automóvel) originais e passa a circular na sua viatura como se esta tivesse entrado no país legalmente.

### ***Falsificação de título de propriedade***

Há ainda outra via, a mais arriscada mas igualmente a menos sofisticada. Esta consiste em, em coordenação com alguns funcionários desonestos da Conservatória de Registo Automóvel, adquirir título de propriedade falso. Assim, o automobilista

passa a circular com a viatura registada, na conservatória, em nome do partido político importador, mas com título de propriedade no qual consta o nome do verdadeiro dono da viatura. Esta via é arriscada porque o portador do documento falso corre o risco de ver o seu documento retido na conservatória caso este, por alguma razão, aproxime



*Títulos de Propriedade falsos retidos na Conservatória de Maputo*

***Tabela 01: Detalhes de títulos de propriedade falsos retidos na Conservatória de Registo Automóvel de Maputo***

Ordem	Matrícula	Titular
01	MLY 97-27	Maria Berna Casimiro
02	MLV 58-41	Jeremias Martins Macie
03	AAD 145 MC	Ricardo Francisco Manjate
04	ABB 546 MC	Maria Justino
05	MMA 15-86	Mila Manuel Matsimbe
06	AAP 385 MC	Ossumane Omar Abu
07	MMA 98-20	Alfredo Henrique Bizaro
08	AAL 378 MC	Maria Manuel Cumbane Nhacume
09	MLK 14-20	Xavier Alfinete

*Fonte: Conservatória de registo Automóvel de Maputo*

a esta instituição para tratar de algum assunto relacionado com a viatura.

Como consequência desta prática, há centenas de títulos de propriedade falsos retidos nas conservatórias de registo automóvel de Maputo e Matola mas que, como consequência da falta de coordenação institucional entre as instituições do Estado, não são enviados para a Polícia de Investigação Criminal para se apurar como os mesmos foram falsificados. Ou seja, apreende-se um documento falso mas não se investiga a rede criminosa que o falsificou.

### ***Importar viatura de Durban: a face mais próspera da máfia***

A via mais usada para a entrada de viaturas ilegais no país é a importação a partir de Durban. As fronteiras de Namaacha e Goba são os pontos de entrada preferidos pelo sindicato da máfia.

Aqui, o actor chave é o *dealer*. Os *dealers* são jovens revendedores de viaturas não registados no sistema tributário nacional, mas cujo volume de negócio por ano chega a superar o dos parques legalmente licenciados para a actividade.

Baseados, geralmente, nos bairros peri-urbanos da cidade de Maputo, os *dealers* propagam o seu negócio de venda de viaturas através de publicidades no Facebook, recomendação de quem já comprou viatura nessa modalidade, circulação de e-mails publicitários. O seu negócio prospera, sobretudo devido à flexibilidade com que trazem a viatura ao país, “registam” e entregam ao cliente em tempo recorde e praticando preços baixos, quando comparados com os preços dos parques baseados em Maputo ou mesmo da importação do Japão.

O esquema começa quando um *dealer* recebe solicitação de uma viatura. No momento em que o cliente aparece, o *dealer* não tem a viatura pretendida, mas promete entregá-la, com livrete e título de propriedade, em menos de duas semanas.

### *Flexibilidade baseada na corrupção*

Adquirir uma viatura em Durban, submetê-la à inspeção pré-embarque na Intertek, transportar para Maputo, proceder ao desembarço aduaneiro, mandar emitir livrete e título de propriedade, dura, para um cidadão comum, 30 dias no mínimo. Mas o *dealer* consegue cumprir estas etapas em menos de duas semanas. Isto só é possível graças à grande influência de que este goza nas instituições públicas, especificamente nas alfândegas, para desembarço aduaneiro, no INATTER, para emissão de livrete e na Conservatória de Registo Automóvel, para registo de propriedade. O *dealer* só se movimenta com facilidade em todas estas instituições, graças à distribuição de gorjetas aos funcionários.

A rede de influência de um *dealer* moçambicano, na verdade, começa na África do Sul. Sendo cliente regular dos parques de venda de viaturas usadas, o *dealer* tem privilégios nos parques de Durban. Normalmente, para entrar num parque de venda de viaturas usadas nesta cidade portuária sul-africana, exige-se ao cliente que exiba passaporte para comprovar que é estrangeiro (viaturas importadas

do Japão não podem ser vendidas na África do Sul) mas ao *dealer* nada é exigido. Goza de livre-trânsito.

Segundo: o procedimento normal é que, tendo pago a viatura, o parque submete-a à inspeção pré-embarque na Intertek, obedecendo à ordem de precedência da compra, mas as viaturas adquiridas pelos *dealers* gozam de prioridade na lista de envio à inspeção, em detrimento das viaturas adquiridas por clientes ocasionais.

No que diz respeito à Intertek, uma instituição internacional que inspecciona, antes do embarque, todas as viaturas importadas para Moçambique, a influência dos *dealers* exerce-se em Maputo. Antes de levar a viatura à inspeção pré-embarque, o importador deve requerer o *Moz-number*, um número de referência da mercadoria a ser inspeccionada. Normalmente, este processo dura 72 horas e é gratuito, sendo exigido apenas ao importador a declaração do NUIT, a cópia do BI e a factura pro-forma. Para o *dealer*, o *Moz-number* é emitido no mesmo dia em que submete o pedido. Uma vez tendo este número, envia-o, ao parque de venda da viatura em Durban que, imediatamente, submete a viatura para a inspeção. Normalmente, um *dealer* moçambicano chega a viajar três vezes de Maputo a Durban, na mesma semana.

Inspeccionada a viatura, arranja-se o frete para Maputo. Aqui também prioriza-se as viaturas adquiridas pelos *dealers*.

Nas Alfândegas, desde a chegada da viatura até ao desembarço final, que termina com a emissão do verbete para circulação provisória da viatura (por 30 dias), o processo leva entre 48 a 72 horas, mas para os *dealers*, este processo é célere. Geralmente a viatura sai da estância aduaneira de chegada, no mesmo dia.

Por seu turno, no INATTER, para se emitir o livrete são necessários, no mínimo, 15 a 30 dias úteis e, não raras vezes, o requerente chega a esperar dois meses. Mas para os *dealers* este processo decorre

em 48 horas, ou seja, submete hoje o pedido e levanta o livrete no dia seguinte.

A última etapa é a emissão do título de propriedade. O processo dura legalmente 7 a 15 dias, mas para os *dealers*, apenas 48 horas são necessárias. Feitas as contas, em menos de 20 dias o *dealer* consegue concluir o processo de compra, importação, desembaraço e registo de viatura, quando para o cidadão comum este processo dura, no mínimo, 30 dias.

Portanto, a flexibilidade é um dos diferenciais dos *dealers*. Só que esta flexibilidade é possível graças à corrupção nas instituições públicas. Cada processo célere, custa, em média, 200 a 500 meticais pagos directamente ao funcionário atendente. Este, por sua vez, prioriza os processos de que recebeu *luvas* no seu tratamento. Por exemplo, para emissão de livrete, o funcionário do INATTER preenche, em primeiro, o livrete para o seu cliente benevolente e submete ao delegado da instituição para assinar, deixando para trás os processos dos cidadãos não envolvidos em esquemas, o que os torna morosos, levando mais tempo do que o normal. Os dirigentes das instituições acabam sendo “cúmplices” neste esquema, sem se dar conta da situação.

### ***O preço baixo das viaturas: uma consequência directa da subfacturação***

O mais importante diferencial dos *dealers* são os preços baixos praticados na venda de viaturas. Geralmente, estes vendem os carros 30% abaixo do preço praticado em Maputo ou no Japão. Isto só é possível porque há sonegação de direitos aduaneiros, que se baseia em dois esquemas principais, nomeadamente, a subfacturação das mercadorias em conivência com os parques de venda de viaturas em Durban (emitem facturas falsas) e, mais grave ainda, a venda de isenções alfandegárias pelos partidos políticos.

Em Durban existem três parques campeões na subfacturação. São a Quest Royal Investment, a Mansoor Motors Ltd e a Jan Japan. Estes são os parques mais frequentados pelos *dealers* devido aos preços relativamente baixos por eles praticados (trazem viaturas em lotes e num só parque chegam a estar parqueadas mais de duas mil viaturas), mas sobretudo pela sua disponibilidade para emitir facturas falsas, com preços abaixo do real, para reduzir o valor do imposto que o importador paga.

Quando a equipa de investigação do CIP escalou Durban no âmbito desta investigação, os gestores da Quest Royal Investments ofereceram-se a emitir uma factura de 3 mil dólares para justificar a venda de viatura cujo valor real é de 5 500 dólares.

Perante a nossa dúvida se a mercadoria não seria reavaliada pelas alfândegas, o gestor do parque disponibilizou-nos contacto telefónico de um *dealer* moçambicano, que iria facilitar o processo. Ao telefone, este disse que se encontrava em Durban naquele momento predispôs-se a manter encontro connosco. Num restaurante português da zona costeira de Durban, efectivou-se o encontro entre a equipa de investigação do CIP e o jovem *dealer* moçambicano, de aparentemente 30 e poucos anos.

Chegamos, primeiro ao local e, poucos minutos depois chegou o *dealer*, fluente em Inglês e português, de camiseta e com dois *smartphones*, um com cartão sim moçambicano e outro sul-africano, apresentámo-nos e iniciou o almoço de trabalho.



*Interior do Parque Jan Japan em Durban, um dos preferidos dos dealers*

“Mano, a sua preocupação é de fácil solução. Deixa o trabalho comigo. Paga a viatura e volta para casa (Maputo) eu trato do resto. Se for eu a submeter o expediente nas alfândegas, não será reavaliado, faço este trabalho há mais de 5 anos”, assegurou.

A conversa, que durou cerca de meia hora, era interrompida, quase que a cada minuto, para atender chamadas telefónicas de Maputo. “Tenho muitos *business*. Para além de venda de carros faço rent-a-car. Tenho alguns carros alugados ao hotel polana. Mas agora os que estão a incomodar são clientes que me recomendaram Nissan March e Regius e hoje não consegui encontrar os carros nos bons parques. Terei de voltar aqui na segunda-feira (era tarde de sexta-feira)”.

“Mano, paga o teu carro e entrega-me o recibo e vai descansar. Dá-me só 3 mil rands para facilitar os processos. Em menos de duas semanas tens o teu carro em Maputo”, disse o jovem exibindo cuidadosamente muitos processos de clientes que ele estaria a tramitar naquele momento.

O valor da “facilitação de processos” destina-se a pagar gorjetas nas alfândegas para que a mercadoria não seja reavaliada e uma parte é para o próprio *dealer*.

Neste processo de exibição de processos de clientes, o *dealer* retira factura de uma viatura adquirida na Aisha Motors, Rua Mahatma Gandhi e diz: “veja, este é carro de um cliente mas está a entrar em nome de partido. Não vai pagar nada...! Acredite em mim mano. Vou resolver tua preocupação”.

Convencidos de que era possível declarar o valor de 3 mil dólares para uma viatura adquirida por 5 500 dólares, mas com dificuldade em encontrar uma justificação plausível para desistirmos do negócio sem deixar desconfianças, fingimos que não trazíamos dinheiro no momento e que, segunda-feira ele voltaria para pagar o carro. O *dealer* pegou no telefone, ligou para o gestor do parque a informar que segunda-feira voltava para comprar o carro.

“Normalmente devias deixar depósito de 10% do carro, mas como não trazes, não te preocupes, quando chegarmos em Maputo me passa o dinheiro e segunda-feira a máquina é tua!”, assegurou.

Este processo da subfacturação só é eficaz quando a viatura é importada da África do Sul, pois os gestores dos parques, geralmente de origem asiática (paquistaneses e libaneses) aceitam entrar em esquemas. Quando a importação é feita via internet, a partir do Japão ou Inglaterra, os vendedores recusam-se a subfacturar. Aqui é ainda mais difícil subfacturar pois o pagamento é feito via transferência bancária (Telegraph Transfer) e é possível comprovar às alfândegas, via banco, que o pagamento foi mesmo o que consta da da factura.

Entretanto, o esquema mais sofisticado e grave, com valor muito elevado de imposto sonegado, é o das isenções dos partidos políticos.

### *Os primeiros casos das importações denunciados*

Nos anos de 2009 e 2010, um ano após a sua criação, o Movimento Democrático de Moçambique (MDM) importou 13 viaturas de luxo cujos direitos aduaneiros, Imposto de Consumo Específico e o IVA estavam avaliados em 26.4 milhões de meticalis, perto de um milhão de dólares. Esta importação foi responsável pelas quezílias entre o presidente do partido, seus membros influentes e o seu secretário-geral, Ismael Mussa, o que culminou com o pedido de demissão deste. As viaturas que gozaram de isenções fiscais foram importadas em nome do partido e do seu Plano Estratégico à margem do seu secretário-geral, o que o levou a afirmar que se demitiu por “falta de ambiente”.

Trata-se de viaturas de marcas Land Rover Discovery 4 TDV6 HSE, Land Rover Freelander Sport TD4 LE, Toyota Fortuner 2.5 D4D, Mercedes Benz E350 Coupe, Range Rover Vogue

5.0L Super Charge e Land Cruiser 4.2D. Algumas dessas viaturas (é o caso de Range Rover Vogue Super Charge) chegaram a custar um milhão de randes, pouco acima de três milhões de meticais ao câmbio daquele ano. Esta viatura deveria pagar, só de direitos aduaneiros, Imposto de Consumo Específico e Imposto sobre o Valor Acrescentado, cerca de 3.5 milhões de meticais.

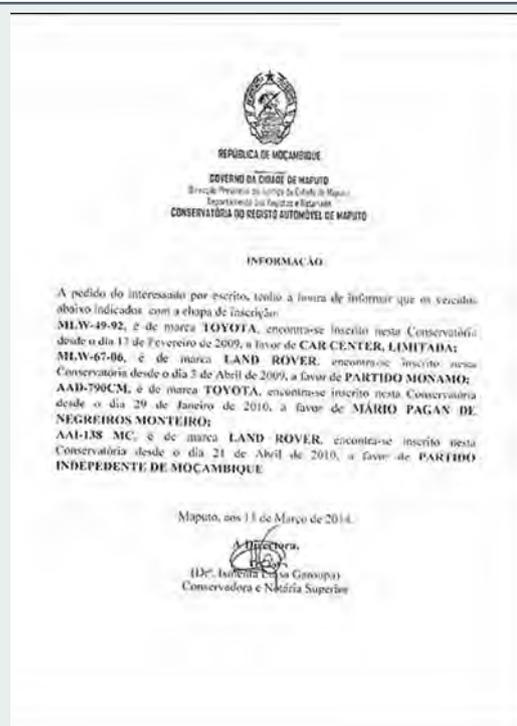
Desconhece-se o paradeiro das viaturas importadas pelo MDM, porém, sabe-se que terão sido entregues a um conhecido empresário importador de viaturas para a sua venda.

### *Viaturas de partidos nas mãos de estranhos*

Em Agosto de 2012, as Alfândegas de Moçambique anunciaram a apreensão, numa operação ultra-secreta, de seis viaturas de luxo importadas pelos partidos políticos e posteriormente vendidas a terceiros.

As viaturas, de matrícula nacional, foram apreendidas pelos agentes da inteligência das Alfândegas de Moçambique, após descobrirem que os partidos políticos, gozando de isenção na importação de viaturas, lesaram o Estado. Trata-se de um volvo S40; dois Range Rovers (Vogue Super charge), dois Land Rovers Discovery; e um Toyota Fortuner.

A investigação do CIP apurou que uma destas viaturas foi importada pelo Partido Independente de Moçambique (PIMO) e uma pelo Movimento Nacionalista Moçambicano (MONAMO), nomeadamente o Land Rover Discovery 3 e Land Rover, com chapas de matrículas AAI 790MC e MLW 67-06, respectivamente. Estes partidos justificaram a importação alegando que as viaturas destinavam-se ao funcionamento dos partidos respectivos. Estas viaturas, embora mantivessem nomes dos respectivos partidos, já tinham sido transacionadas para terceiros e sem pagar imposto ao Estado.



*Viaturas apreendidas pelas alfândegas em 2012 e Certidão Comprovativa dos seus titulares*

Outras duas viaturas Toyota Fortuner (*MLW 49 92 e AAD 790 MC*), também importadas pelos partidos (não conseguimos apurar os nomes dos importadores) já os títulos de propriedade alterados. Uma já estava em nome da Car Center Limitada e a outra em nome de Mário Pagan de Negreiros Monteiro.

Ao todo, os seis carros de luxo iriam pagar, só de direitos aduaneiros, Imposto de Consumo e IVA, pouco mais de 14 milhões de meticais. São viaturas que, numa situação normal, cada uma delas pagaria entre 3 e 4 milhões de meticais.

Segundo apuramos, os partidos não foram criminalmente responsabilizados (o Ministério Público

manteve-se mudo), uma vez tratar-se de fuga ao fisco que lesou o Estado, além de que este processo de transação envolve também a adulteração ou falsificação de documentos (títulos de propriedade), carimbos e assinaturas. É que em condições normais, uma viatura importada, isenta de direitos, não pode ser transmitida a terceiros antes de esgotados cinco anos. Caso ocorra o transpasse, antes dos cinco anos, de acordo com o artigo 22 do Decreto 34/2009, de 6 de Julho, Código de Registo Automóvel, os proprietários (anteriores ou os novos) devem pagar, antes, os direitos de que foram isentos durante a primeira compra.

### ***Força (nula) do decreto 34/2009***

O decreto é claro quanto à “alteração de uso no caso de mercadorias importadas com benefício fiscal”:

1. A concessão do benefício fiscal na importação de mercadorias obriga o seu uso exclusivo pelo próprio beneficiário ou seu cônjuge e apenas para o fim a que as mesmas se destinam.
2. Os bens que são objecto de benefício fiscal na importação, não podem ser vendidos, emprestados, alugados, trocados, doados, penhorados, onerados ou de qualquer outra forma alienados a favor de terceiros.
3. No acto da solicitação do benefício fiscal, o requerente deve preencher uma declaração em modelo próprio, na qual se compromete a não conferir aos bens uso diferente daquele para o qual o benefício é solicitado.
4. O beneficiário é obrigado a produzir prova do destino dado aos bens importados com benefício fiscal, sempre que para tal seja solicitado pelas alfândegas.
5. Qualquer destino diferente daquele para o qual o benefício foi concedido tem que obedecer, cumulativamente, aos seguintes requisitos, sob pena de incorrer no crime tributário de descaminho:
  - a) Autorização prévia do Director-Geral das Alfândegas; e
  - b) Pagamento de direitos aduaneiros e demais imposições aduaneiras devidos, sendo o valor aduaneiro para a sua determinação o que o bem detém na altura da alienação.
6. Para efeitos da determinação do valor aduaneiro referido na alínea b) do n.º 5, são aplicáveis as seguintes taxas anuais de depreciação:
  - a) Veículos automóveis: 20%;

b) Restantes bens: 25%

7. A depreciação referida no número anterior é calculada:

- a) Para o primeiro ano, sobre o valor original que tinha o bem na data da importação; e
- b) Para os anos seguintes, sobre os valores residuais no fim de cada ano, após a subtração da depreciação.

8. Para efeitos da determinação do valor aduaneiro referido na alínea b) do n.º 5 deve-se:

- a) Considerar o valor aduaneiro expresso em moeda externa, constante da declaração inicial;
- b) Aplicar a taxa de câmbio vigente no dia da numeração da nova declaração de importação;
- c) Abater a depreciação estabelecida nos n.ºs 6 e 7.

9. Para fins de cálculo das imposições devidas, as taxas a aplicar são as que estiverem em vigor no dia em que é aceite pelas alfândegas, a nova declaração aduaneira para a mudança de regime.

10. Os bens importados com benefício fiscal deixam de estar sob controlo aduaneiro após terem decorrido 5 anos, contados a partir da data de aceitação do despacho de entrada no território aduaneiro.

11. O pagamento de direitos aduaneiros e demais imposições não é devido se os bens forem alienados a favor de entidades que gozem de benefícios fiscais na importação desses mesmos bens, sendo, contudo, necessária autorização prévia do Director-Geral das alfândegas.

12. O não cumprimento das normas previstas neste artigo dá lugar a:

- a) Levantamento do processo fiscal por cometimento do crime tributário de descaminho, nos casos dos n.º 1, 2, 4 e 5;
- b) Cancelamento imediato do benefício fiscal concedido, sendo devidas todas as imposições que constam do despacho de entrada do bem no território aduaneiro, calculadas à taxa de câmbio do dia da participação da infracção.

Conforme se pode notar, a acção (entendida como fuga ao fisco) dos partidos políticos não é crime punível com prisão para os autores, o que constitui um incentivo para a continuação dessas actividades que lesam o Estado em milhões de dólares (mil milhões de meticais).

### ***Prender mas sem desmantelar***

As apreensões de viaturas importadas pelos partidos políticos em conivência com “stands” de vendas de viaturas e altas individualidades, algumas das quais ligadas ao Estado moçambicano, conforme nos confidenciou um dos líderes dos partidos envolvidos, não desmantelou nem partiu a “espinha dorsal” da rede de importadores.

Do que conseguimos apurar, só em 2012, os partidos políticos importaram 210 carros, conforme atesta o documento das alfândegas de Moçambique, Direcção Regional Sul ( Província de Maputo), a que tivemos acesso. O Partido Independente de Moçambique (PIMO) e o Partido Ecologista Movimento Terra (PEMT) lideraram as importações com 35 carros cada, seguidos do Partido de Reconciliação Nacional (PARENA) com 28 carros, Os Verdes com 27, Movimento Patriótico para

Democracia (MPD) e os restantes partidos como Trabalhista, UNAMO, MDM, PANAMO e outros, importam abaixo de 10 viaturas.

Nota-se que o carro mais barato foi importado pelo Partido de Reconciliação Nacional (49 mil meticais) e o mais caro pelo MDM (4.29 milhões de meticais). O Estado foi lesado em milhões de dólares.

importou, coberto de isenção, 234 viaturas, enquanto o PARENA importou 120 e o PSM 73. Estes são os dados a que tivemos acesso e que podemos comprovar a sua veracidade. Mas existem ainda muitas importações.

Todos estes dados são referentes à província de Maputo. Não conseguimos obter os dados da cidade de Maputo.

MAPUTO 11R0 - 1019

#	ANO	EST	TIMS	MATRICULA	MOED	CAMB	FOB	FRETE	CIF	V. PAGO	IMPORTADOR
1	9	10T19	233344	MMQ-17-72	ZAR	3.4	198,974.15	19,897.82	759,046.60	1,160.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
2	9	10T19	233426	MMQ-49-43	USD	27.08	6,035.00	550	180,996.76	1,160.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
3	9	10T19	236938	MMQ-92-04	USD	29.51	2,300.00	550	85,579.00	2,500.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
4	9	10T19	234481	MMQ-68-79	USD	27.38	17,000.00	550	481,888.00	2,500.00	PARTIDO UNAMO
5	9	10T19	235888	MMQ-84-53	ZAR	3.66	66,844.92	6,684.49	274,500.00	2,500.00	PARTIDO CONG DOS D UNIDOS
6	9	10T19	239528	AAB-06-65	USD	31.03	3,030.00	1,500.00	152,977.90	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
7	9	10T19	229810	MMS-99-44	USD	25.82	7,630.00	1,675.00	243,859.06	1,160.00	PARTIDO PIMO
8	9	10T19	231271	MMQ-18-13	USD	27.09	2,113.00	550	73,495.17	1,160.00	PDD PARTIDO POLITICO
9	9	10T19	233417	MMQ-49-07	ZAR	3.43	235,000.00	7,500.00	844,251.62	1,160.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
10	9	10T19	233878	MMQ-68-31	USD	27.06	1,100.00	550	46,002.00	1,160.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
11	10	10T19	246764	AAM-06-01	EUR	46.44	42,899.00	1,599.67	2,068,397.20	2,500.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
12	10	10T19	252539	AAU-07-86	EUR	46.97	73,093.00	1,415.00	3,543,181.95	2,500.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
13	10	10T19	246886	AAM-07-57	USD	36.37	2,900.00	550	127,295.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
14	10	10T19	246463	AAM-03-35	USD	35.44	4,220.00	1,730.00	212,994.40	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
15	10	10T19	246040	AAM-00-94	USD	35.39	8,900.00	550	339,452.03	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
16	10	10T19	240438	AAD-03-85	USD	31.02	5,100.00	550	177,891.95	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
17	10	10T19	240439	AAD-03-86	USD	31.02	6,080.00	550	208,756.85	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
18	10	10T19	245348	AAK-07-86	EUR	44.4	34,252.00	1,415.00	1,603,557.62	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
19	10	10T19	246108	AAM-01-10	ZAR	4.69	334,400.00	38,000.00	1,782,300.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
20	10	10T19	246428	AAM-03-53	USD	35.53	2,200.00	550	99,484.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
21	10	10T19	246431	AAM-03-52	USD	35.44	4,900.00	550	194,920.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
22	10	10T19	248524	AAR-01-83	USD	37.66	4,400.00	550	188,300.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
23	11	10T19	260250	ABH-08-04	USD	29.52	4,346.00	550	147,896.38	2,500.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
24	11	10T19	256973	ABD-01-13	USD	31.21	5,509.00	550	191,938.07	2,500.00	PARTIDO UNAMO
25	11	10T19	256974	ABD-01-14	USD	31.21	13,230.00	550	436,524.91	2,500.00	PARTIDO UNAMO
26	11	10T19	259803	ABH-04-09	USD	29.89	3,100.00	350	104,615.00	2,500.00	PARTIDO UNAMO
27	11	10T19	260626	ABJ-00-42	USD	29.48	3,900.00	550	132,660.00	2,500.00	PARTIDO UNAMO
28	11	10T19	269052	ABV-00-90	USD	27.11	27,194.00	550	767,182.64	2,500.00	PARTIDO UNAMO
29	11	10T19	269732	ABV-06-53	USD	27.35	33,218.00	800	949,000.15	2,500.00	PARTIDO UNAMO
30	11	10T19	263117	ABM-01-26	USD	27.46	4,099.00	550	129,576.60	2,500.00	PARTIDO ALIANCA DE MOÇAMBIQUE
31	11	10T19	263118	ABM-01-27	USD	27.46	2,959.00	550	97,802.63	2,500.00	PARTIDO ALIANCA DE MOÇAMBIQUE
32	11	10T19	268725	ABT-08-88	USD	26.97	2,268.00	550	77,521.49	2,500.00	PARTIDO ALIMO
33	11	10T19	260458	ABH-09-42	USD	30.52	1,400.00	550	61,040.00	2,500.00	PARTIDO CONG DOS D UNIDOS

Ver lista completa em anexo

### A era dos Verdes, Socialistas e PARENA

O ano passado, 2013, terá sido um dos mais frutíferos para os partidos políticos de pequena expressão, sobretudo para o Partido os Verdes de Moçambique (PVM), o PARENA e o Partido Socialista de Moçambique (PSL). Só o PVM

Os partidos justificam que as viaturas são para os seus membros. Os líderes dos partidos contactados contaram-nos que “há pessoas que se filiam para, de seguida, pedir isenção na importação de viatura”. Eles afirmaram que o que exigem aos novos membros é que paguem as quotas para poderem

beneficiar de isenções da importação de viaturas e outros bens, como material informático, mobiliário, entre outros.

A maior parte dos partidos que lideram o “ranking” de importações de viaturas, beneficiando de isenção, para posterior venda a terceiros, não possui sede própria. As sedes são residências dos seus dirigentes ou membros.

### *O caso flagrante do PSM*

No início do presente ano, o PSM importou diversas viaturas, algumas das quais deram entrada ao país, através da fronteira de Namaacha, no dia 20 de Fevereiro. Algumas dessas viaturas já se encontram em nome de terceiros. Tais são os casos dos carros Toyota RAV4 e Hiace (mini-bus de 15 lugares) que ostentam as matrículas ADV 885 MP e ADV 848 MP, ora em nome de Evonne Thabo Mbewe e Aníbal Machava. As duas viaturas foram registadas no Registo Automóvel da Matola no passado dia 5 de Março do ano em curso, quando entraram no país no dia 20 de Fevereiro de 2014. O Centro de Integridade Pública dispõe de cópia de verbetes

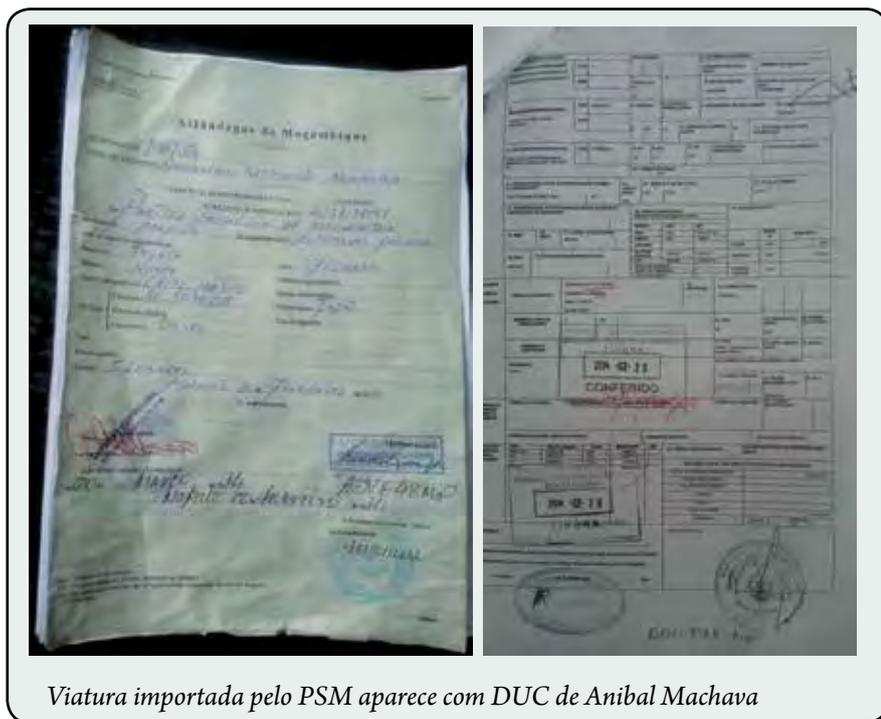
das duas viaturas que comprovam que, aquando da entrada no país, as mesmas estavam registadas em nome do Partido Socialista de Moçambique mas, 15 dias depois, as mesmas viaturas estavam registadas na Conservatória de Registo Automóvel de Maputo, em nome de particulares.

Aqui o esquema usado é da falsificação de DUC e recibo de pagamento das alfândegas.

Durante a investigação encontramos indícios do envolvimento do partido Frelimo na importação de viaturas. Todavia, a informação não nos foi disponibilizada pelas nossas fontes sob alegação de que se trata de “um caso antigo”. O receio dos funcionários das instituições é evidente quando o caso envolve o partido no poder ou grandes empresários que importam viaturas e até autocarros para transportes públicos com isenção de direitos.

### *“Boneco”: a alternativa aos partidos políticos.*

“Boneco” é a designação atribuída à viatura que entra no país sem pagar nenhum direito. Esta é a face mais sofisticada da máfia. Envolve funcionários desonestos do INATTEER (que emitem matrícula falsa); Agentes da Direcção de Informação, Auditoria e Inteligência das Alfândegas de Moçambique (que fazem vista grossa à entrada e circulação de “bonecos” no país); Agentes da Polícia de Investigação Criminal (PIC), cujo papel é fazer a cobertura aos *dealers* importadores de “bonecos”. Os gestores de parques de venda de viatura em Durban também são coniventes porquanto admitem a saída de viaturas dos seus parques com matrícula falsa, colada na viatura como se não



*Viatura importada pelo PSM aparece com DUC de Anibal Machava*

**Tabela 2: Matrículas da série AAD ... MC não registadas no livro da Conservatória de Registo Automóvel de Maputo**

AAD 033 MC	AAD 158 MC	AAD 412 MC	AAD 466 MC	AAD 471 MC
AAD 072 MC	AAD 159 MC	AAD 462 MC	AAD 467 MC	AAD 472 MC
AAD 076 MC	AAD 209 MC	AAD 463 MC	AAD 468 MC	
AAD 082 MC	AAD 316 MC	AAD 464 MC	AAD 469 MC	
AAD 138 MC	AAD 370 MC	AAD 465 MC	AAD 470 MC	

acabasse de ser adquirida; estão envolvidos ainda funcionários das conservatórias de registo automóvel que vendem documentos falsos para registo dos “bonecos” fora da conservatória; há ainda cumplicidade de agentes das alfândegas e da guarda fronteira da África do Sul e da Swazilândia, que deixam viaturas ilegais atravessarem as fronteiras dos seus países com destino a Moçambique, em troca de valores monetários.

Numa outra dimensão, as empresas de frete que transportam as viaturas, também são cúmplices. Estas carregam viaturas dos parques e descarregam-nas na Swazilândia, quando o ponto de

### **Uma fronteira estranha que funciona 24 horas**

Um dado curioso, mas aparentemente premeditado, é que a fronteira de Goba, entre Moçambique e Swazilândia, funciona 24 horas por dia, apesar de não ser muito movimentada. É estranho que uma fronteira com grande fluxo de migração como a de Ressano Garcia feche as 22 horas e abra as 6 horas, mas a de Goba está permanentemente aberta, apesar da parte Suázi fechar as 22 horas. Esta situação que parece estranha, é, afinal, premeditada. Esta fronteira é a porta de entrada de contrabando, não só de “bonecos”, como de álcool e cigarros. A guarda fronteira e as alfândegas conhecem estes esquemas mas não os desmantelam.

descarregamento devia ser a terminal de mercadoria das Alfândegas de Moçambique. Da Swazilândia, os *dealers* conduzem os carros para Moçambique, entrando, preferencialmente pela fronteira de Goba.

Muitas vezes, os clientes que compram carros com os *dealers* não têm conhecimento do esquema. Eles acreditam que as suas viaturas pagaram direitos aduaneiros e que os documentos (livrete e título de propriedade) que ostentam são originais. Como consequência, um anos após a importação da viatura, o cidadão, sem conhecimento de que seu carro é “boneco”, desloca-se à conservatória de registo automóvel para requerer a transmissão de título de propriedade (em caso de venda ou oferta da viatura) e é quando é surpreendido com a informação de que os documentos que traz são falsos. Os documentos são retidos por força da Lei e o cidadão fica com o carro sem documentos.

A título de amostra, na Conservatória de registo Automóvel de Maputo estão retidos dezenas de títulos de propriedade falsos. Na Conservatória de Registo Automóvel da Matola só em Janeiro de 2014 foram retidos 169 títulos de propriedade falsos.

Outra evidência desta máfia é a emissão de matrícula não registada. No livro da série AAD MC, do registo automóvel da cidade de Maputo, faltam registos de dezenas de viaturas (ver a tabela 2).

Supõe-se que estas viaturas, cuja matrícula foi emitida em 2009, estejam a circular no país, mas sem

o respectivo registo. Como é impossível um carro circular sem título de propriedade, o mais provável é que estes carros estejam a ostentar documentos falsos. As matrículas destas viaturas foram emitidas fraudulentamente no INATTER.

Como se pode constatar na tabela anterior, todas as matrículas do intervalo entre AAD 462 MC até AAD 472 MC, totalizando 11 matrículas, foram emitidas pelo INATTER, mas as respectivas viaturas onde é suposto estarem estampadas não foram registadas na conservatória respectiva. Por lei, as matrículas emitidas pela delegação do INATTER da cidade de Maputo devem ser registadas na Conservatória do Registo Automóvel da mesma cidade.

Na verdade este é um esquema que funciona ao nível da INATTER. Alguns funcionários desonestos emitem matrícula falsa e atribuem-na aos *dealers* que trazem viaturas ilegais ao país, os “bonecos”. As matrículas são emitidas em sequência, tal como se verifica na amostra da série acima, a partir de 462 até 472.

O CIP solicitou informação ao INATTER, relativa às viaturas atribuídas às matrículas acima, bem como os respectivos proprietários e ainda aguarda pela resposta

## Parte II: As fragilidades do Estado

### *Lacunas da lei dos partidos políticos*

O negócio de carros isentos de direitos, levado a cabo pelos partidos políticos, é em parte, consequência directa das lacunas da própria Lei dos Partidos Políticos que não delimita nem estipula os bens a serem importados, com isenção, pelos partidos políticos dentro de um determinado período. Por exemplo, como grande parte dos partidos políticos só aparecem em períodos eleitorais, a lei devia estabelecer um dispositivo que isenta os partidos políticos de importação de equipamentos para o seu funcionamento, além de estabelecer o limite e

o tipo de equipamento a ser isento de importação.

O artigo 15 da Lei 7/91, que estabelece o quadro jurídico para a formação e actividade dos partidos políticos, refere que, constituem ainda direitos dos partidos políticos beneficiar das seguintes isenções:

- a) Direitos alfandegários para os bens necessários ao seu próprio funcionamento
- b) Imposto do selo
- c) Imposto sobre as sucessões e doações
- d) SISA pela aquisição dos edifícios necessários à instalação da sua sede, delegações, representações e serviços
- e) Contribuição predial pelos rendimentos colectáveis de partidos políticos ou parte de prédios urbanos da sua propriedade onde se encontrem instalados a sede, delegações, representações e serviços.

Esta lei foi aprovada num contexto em que havia necessidade de se acarinhar os partidos políticos para a sua maior participação nos processos democráticos, sobretudo nas primeiras eleições gerais de 1994. A Lei dos partidos político mostra-se, hoje, desajustada ao contexto, o que cria oportunismo por parte de partidos políticos, a maioria dos quais quase desconhecidos na arena política nacional.

### *As fragilidades do registo automóvel*

Outra fraqueza concreta que facilita a importação e circulação de viaturas ilegais (não devidamente registadas) no país é a fragilidade do sistema de registo automóvel.

No âmbito da Reforma do Sector Público que vigorou no país entre 2001 e 2011, uma das áreas abrangidas é a informatização dos documentos pessoais de cidadãos, visando conferi-los mais segurança, reduzindo a sua propensão à falsificação. Assim, a carta de condução, o Bilhete de

Identidade, o passaporte foram substituídos por outros documentos mais modernos e complexos. Estranhamente, o livrete e o título de propriedade não foram abrangidos pela reforma dos documentos e, assim se mantêm propensos à falsificação.

Analisando o título de propriedade actualmente em uso, nota-se se que são todos semelhantes. Não existe sequer numeração que diferencie um

documento de outro, nem número de série. A única diferença está na informação preenchida à caneta e na assinatura do conservador respectivo.

Por exemplo, o título de propriedade impresso para Lichinga, é meramente o mesmo impresso para Maputo ou Quelimane. A diferença reside apenas na informação sobre o proprietário da viatura e na assinatura do conservador.

### *Esclarecimentos da Conservatória de registo Automóvel de Maputo*

O Centro de Integridade Pública solicitou esclarecimentos à Conservadora de Registo Automóvel de Maputo, Isménia Garoupa, para explicar como sucede que viaturas importadas por partidos políticos apareçam registadas em nome de cidadãos particulares e para apurar o grau da responsabilidade das conservatórias neste esquema.

Sobre o processo de transmissão de título de propriedade de viaturas importadas com isenções alfandegárias, a conservadora explicou que só acontece findos cinco anos a contar da data da importação. Disse que, se houver alguma transmissão de título de propriedade antes de completar 5 anos, é porque o partido importador terá apresentado comprovativos de pagamento dos direitos, ora isentos, às alfândegas. Sem apresentação de tais comprovativos não há transmissão de título de propriedade.

A Conservadora explicou que a Conservatória de Registo Automóvel dispõe de arquivo de todas as viaturas ali registadas, que inclui o recibo de pagamento dos direitos alfandegários da viatura registada, a identificação completa do importador, entre outros. Quando o proprietário da viatura pretende transmitir o título de propriedade para terceiro, a conservatória recorre ao arquivo para verificar as condições em que tal viatura foi importada. Deste modo, apura-se se a viatura foi ou não importada beneficiando de isenção alfandegária.

Segundo a conservadora, não existe arquivo electrónico (*online*) que permita verificar informação da importação da viatura. A metodologia usada para casos em que a viatura em processo de transmissão de título de propriedade esteja registada numa outra conservatória que não onde se submete o expediente é a seguinte: a conservatória recebe o expediente e envia para a conservatória onde foi registada a viatura. Espera pela informação das condições de importação – se beneficiou de isenção ou não – e só depois desta verificação tramita-se o processo de compra e venda.

Confrontada com a informação da existência de títulos de propriedade falsos, passados pela Conservatória de Registo Automóvel de Maputo, a conservadora disse não ter conhecimento do caso e garantiu que nenhum funcionário desta instituição já esteve envolvido em caso desta natureza, pelo menos no que seja do seu conhecimento.

A conservadora disse que os modelos de título de propriedade que a instituição utiliza, são fabricados pela Empresa Pública Imprensa Nacional de Moçambique. A conservatória recebe um número limitado dos modelos que usa para passar o título de propriedade, por isso é possível controlar a sua utilização. Explicou que, desta forma, os títulos falsos não podem partir daquela instituição.

Entretanto, a conservadora confirmou que há títulos de propriedade falsos (não quantificou) retidos na instituição, que apareceram com cidadãos que pretendiam tramitar o processo de transmissão de propriedade, e tendo-se detectado que são falsos, os mesmos ficaram retidos.

Questionada se houve investigação para apurar os esquemas de falsificação dos títulos retidos, a conservadora respondeu que não. Procuramos saber se o caso de falsificação dos títulos de propriedade teria sido comunicado à Polícia e a conservadora respondeu que não, argumentando que a lei não prevê a comunicação destes casos à Polícia.

### *O medo que assombra as instituições*

Na verdade a investigação do CIP apurou que há receio no seio dos funcionários da conservatória de registo automóvel de comunicar à Polícia casos de apreensão de títulos de propriedade falsos. Teme-se pela segurança e até vida dos funcionários que forem a comunicar o caso à Polícia. A rede de máfia que actua na falsificação dos documentos, importação ilegal de viaturas, é muito perigosa e, segundo palavras de um funcionário sénior da Conservatória de Registo Automóvel de Maputo “quem desafia a rede pode levar tiro”.

Mesmas palavras, voltamos a ouvi-las de um dirigente de partido político envolvido na importação ilegal de viaturas: “tudo o que falamos aqui não deve ser mencionado como nossas palavras. Andam pessoas muito perigosas neste negócio e alguém pode levar tiro”.

### *Falta de coordenação institucional*

Durante a investigação constatamos uma gritante falta de coordenação e articulação entre as instituições responsáveis pela emissão de documentos que tornam a viatura legal. Por outro lado, notamos que algumas instituições tratam de forma diferente os mesmos casos. Por exemplo, enquanto a Conservatória do Registo Automóvel da Cidade de Maputo apreende e fica com os títulos de propriedade automóvel, na província de Maputo os títulos apreendidos (documentos com carimbos e assinaturas falsas) são encaminhados para as Alfândegas de Moçambique.

Só este ano, no dia 14 de Janeiro, conforme documentos em nosso poder, a província de Maputo encaminhou 169 títulos falsos apreendidos. Nenhum desses documentos foi enviado às autoridades de fiscalização, polícia e à procuradoria. Quer a Conservatória de Maputo como a da Matola, não canalizam os documentos apreendidos, todos eles

falsos, às instituições de fiscalização da legalidade ou do combate ao crime como a Procuradoria-Geral da República e a Polícia da República de Moçambique, respectivamente, para posteriores investigações e neutralização da rede de falsificação dos documentos. Ou seja, quer a Procuradoria assim como a Polícia são colocadas à margem dos crimes que ocorrem no processo de importação de viaturas.

A desarticulação entre as instituições do Estado permite que as redes de máfia se mantenham vivas e cada vez mais institucionalizadas dentro das próprias instituições do Estado.

Também constatamos que não há coordenação entre as Conservatórias dos Registos Automóveis com a Imprensa Nacional, que produz os títulos de propriedade, no sentido de minimizar a falsificação dos documentos. A descoordenação verifica-se também entre estas instituições e as alfândegas, o INATTER, entre outras.

### *Caixa 04: Imprensa Nacional nega responsabilidades*

Tendo em conta que a Imprensa Nacional de Moçambique é a empresa responsável pelo fabrico de título de propriedade, livrete entre outros documentos oficiais usados nas instituições públicas, a equipa de investigação do CIP abordou a instituição para apurar o nível de segurança deste documento sobejamente falsificado.

Armindo Matos, Presidente do Conselho de Administração da Imprensa Nacional recebeu a equipa de investigação do CIP, acompanhado de dois quadros seniores da empresa. Assumiu, na entrevista, que não há elementos de segurança nos títulos de propriedade, mas disse que a imprensa limita-se a imprimir um documento já desenhado pelo cliente, no caso, as conservatórias. Para todas as reformas que se queiram introduzir no título de propriedade - disse Matos - a responsabilidade é das conservatórias.

Matos garantiu que se os títulos de propriedade falsos que proliferam no país partem de alguma instituição pública, esta instituição não é a Imprensa Nacional porque aqui só saem os títulos para as conservatórias.

Todas estas instituições são unânimes em afirmar que “nós apenas cumprimos a nossa missão” e que não lhes compete “acionar outras instâncias de fiscalização”. A rede da máfia infiltrou-se nas instituições e quebrou a sua espinha dorsal, o que as deixa desarticuladas, situação que torna o terreno bastante fértil para as suas acções.

## Anexos

Tabela IRU - 10119

#	ANO	EST	TIMS	MATRICULA	MOED	CAMB	FOB	FRETE	CIF	V. PAGO	IMPORTADOR
1	9	10T19	233344	MMQ-17-72	ZAR	3.4	198,974.15	19,897.42	759,046.60	1,160.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
2	9	10T19	233426	MMQ-49-43	USD	27.08	6,035.00	550	180,996.75	1,160.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
3	9	10T19	236938	MMQ-92-04	USD	29.51	2,300.00	550	85,579.00	2,500.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
4	9	10T19	234481	MMQ-68-79	USD	27.38	17,000.00	550	481,888.00	2,500.00	PARTIDO UNAMO
5	9	10T19	235888	MMQ-84-53	ZAR	3.66	66,844.92	6,684.49	274,500.00	2,500.00	PARTIDO CONG DOS D UNIDOS
6	9	10T19	239528	AAB-06-65	USD	31.03	3,030.00	1,500.00	152,977.90	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
7	9	10T19	229810	MMS-99-44	USD	25.82	7,630.00	1,675.00	243,859.06	1,160.00	PARTIDO PIMO
8	9	10T19	231271	MMQ-18-13	USD	27.09	2,113.00	550	73,495.17	1,160.00	PDD PARTIDO POLITICO
9	9	10T19	233417	MMQ-49-07	ZAR	3.43	235,000.00	7,500.00	844,251.62	1,160.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
10	9	10T19	233878	MMQ-68-31	USD	27.06	1,100.00	550	46,002.00	1,160.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
11	10	10T19	246764	AAM-06-01	EUR	46.44	42,899.00	1,599.67	2,068,397.20	2,500.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
12	10	10T19	252539	AAU-07-86	EUR	46.97	73,093.00	1,415.00	3,543,181.95	2,500.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
13	10	10T19	246886	AAM-07-57	USD	36.37	2,900.00	550	127,295.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
14	10	10T19	246463	AAM-03-35	USD	35.44	4,220.00	1,730.00	212,994.40	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
15	10	10T19	246040	AAM-00-94	USD	35.39	8,900.00	550	339,452.03	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
16	10	10T19	240438	AAD-03-85	USD	31.02	5,100.00	550	177,891.95	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
17	10	10T19	240439	AAD-03-86	USD	31.02	6,080.00	550	208,756.85	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
18	10	10T19	245348	AAK-07-86	EUR	44.4	34,252.00	1,415.00	1,603,552.62	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
19	10	10T19	246108	AAM-01-10	ZAR	4.69	334,400.00	38,000.00	1,782,200.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
20	10	10T19	246428	AAM-03-53	USD	35.53	2,200.00	550	99,484.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
21	10	10T19	246431	AAM-03-52	USD	35.44	4,900.00	550	194,920.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
22	10	10T19	248524	AAR-01-83	USD	37.66	4,400.00	550	188,300.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
23	11	10T19	260250	ABH-08-04	USD	29.52	4,386.00	550	147,896.38	2,500.00	MONAMO PARTIDO MOÇ DE DEMOCRACIA
24	11	10T19	256973	ABD-01-13	USD	31.21	5,509.00	550	191,938.07	2,500.00	PARTIDO UNAMO
25	11	10T19	256974	ABD-01-14	USD	31.21	13,230.00	550	436,524.91	2,500.00	PARTIDO UNAMO
26	11	10T19	259803	ABH-04-09	USD	29.89	3,100.00	350	104,615.00	2,500.00	PARTIDO UNAMO
27	11	10T19	260626	ABJ-00-42	USD	29.48	3,900.00	550	132,660.00	2,500.00	PARTIDO UNAMO
28	11	10T19	269052	ABV-00-90	USD	27.11	27,194.00	550	767,182.64	2,500.00	PARTIDO UNAMO
29	11	10T19	269732	ABV-06-53	USD	27.35	33,218.00	800	949,000.15	2,500.00	PARTIDO UNAMO
30	11	10T19	263117	ABM-01-26	USD	27.46	4,099.00	550	129,576.60	2,500.00	PARTIDO ALIANCA DE MOCAMBIQUE
31	11	10T19	263118	ABM-01-27	USD	27.46	2,959.00	550	97,802.63	2,500.00	PARTIDO ALIANCA DE MOCAMBIQUE
32	11	10T19	268725	ABT-08-88	USD	26.97	2,268.00	550	77,521.49	2,500.00	PARTIDO ALIMO
33	11	10T19	260458	ABH-09-42	USD	30.52	1,400.00	550	61,040.00	2,500.00	PARTIDO CONG DOS D UNIDOS

TRÁFICO IIRÓ - 10T19

#	ANO	EST	TIMS	MATRICULA	MOED	CAMB	FOB	FRETE	CIF	V. PAGO	IMPORTADOR
34	11	10T19	264145	ABM-09-24	USD	27.39	2,000.00	550	71,214.00	2,500.00	PARTIDO DA AMPLIAÇÃO S DE MOÇ
35	11	10T19	261414	ABJ-08-40	USD	29.13	5,829.00	550	188,607.72	2,500.00	PARTIDO DE AMPLIAÇÃO SOCIAL DE MOÇ
36	11	10T19	254679	AAZ-02-15	USD	32.81	1,620.00	550	72,838.20	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
37	11	10T19	265151	ABO-08-89	USD	27.44	3,000.00	550	98,784.00	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
38	11	10T19	265430	ABQ-00-68	USD	27.31	1,900.00	550	68,275.00	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
39	11	10T19	266435	ABQ-09-27	USD	27.36	11,237.00	550	327,329.84	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
40	11	10T19	266933	ABS-02-90	USD	27.31	1,500.00	550	57,351.00	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
41	11	10T19	268552	ABT-07-28	USD	27.01	1,500.00	550	56,721.00	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
42	11	10T19	269079	ABV-01-45	USD	27	4,600.00	550	140,400.00	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
43	11	10T19	269317	ABV-04-23	USD	27.13	1,000.00	700	46,812.81	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
44	11	10T19	269318	ABV-04-22	USD	27.13	900	700	44,059.12	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
45	11	10T19	269505	ABV-04-79	USD	27.42	2,100.00	550	74,034.00	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
46	11	10T19	269506	ABV-04-80	USD	27.42	2,449.00	550	83,877.23	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
47	11	10T19	269644	ABV-06-85	USD	27.38	1,600.00	1,000.00	77,611.76	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
48	11	10T19	268551	ABT-06-59	USD	26.98	2,500.00	550	83,638.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGICO DE MOÇAMBIQUE
49	11	10T19	259481	ABH-01-26	USD	30.04	1,500.00	550	63,084.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
50	11	10T19	260682	ABH-05-00	USD	29.51	3,000.00	550	106,236.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
51	11	10T19	260683	ABJ-00-49	USD	29.51	1,600.00	550	64,922.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
52	11	10T19	260695	ABJ-00-86	USD	29.51	1,500.00	550	61,971.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
53	11	10T19	261627	ABJ-08-41	USD	28.84	1,600.00	550	63,448.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
54	11	10T19	262069	ABL-03-71	USD	28.16	1,800.00	550	67,291.14	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
55	11	10T19	263022	ABM-00-13	USD	27.67	3,200.00	800	112,054.65	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
56	11	10T19	263158	ABI-06-00	USD	27.44	1,600.00	550	60,368.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
57	11	10T19	263347	ABM-03-63	USD	27.49	1,600.00	550	60,478.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
58	11	10T19	263581	ABM-04-85	USD	27.36	3,000.00	550	98,496.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
59	11	10T19	263584	ABM-05-00	USD	27.36	3,900.00	550	123,120.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
60	11	10T19	263604	ABM-07-44	USD	27.36	1,500.00	550	57,456.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
61	11	10T19	263966	ABM-07-43	USD	27.34	1,900.00	550	68,350.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
62	11	10T19	264631	ABO-04-50	USD	27.44	3,900.00	550	123,480.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
63	11	10T19	266167	ABQ-07-94	USD	27.36	1,600.00	550	60,192.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
64	11	10T19	266210	ABQ-08-46	USD	27.36	1,500.00	550	57,456.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
65	11	10T19	267695	ABT-01-22	USD	27.15	1,340.00	550	52,671.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
66	11	10T19	268450	ABT-06-83	USD	27.04	18,050.00	1,650.00	538,096.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA

## HAUTO TIRO - 10T19

#	ANO	EST	TIMS	MATRICULA	MOED	CAMB	FOB	FRETE	CIF	V. PAGO	IMPORTADOR
67	11	10T19	267058	ABS-04-10	USD	27.38	1,500.00	550	57,498.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOVIMENTO
68	11	10T19	267100	ABS-05-52	USD	27.38	1,600.00	550	60,236.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOVIMENTO
69	11	10T19	268646	ABT-07-43	USD	27.16	1,600.00	550	59,752.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOVIMENTO
70	11	10T19	255756	ABB-03-34	ZAR	4.43	820,000.00	10,000.00	3,721,200.00	2,500.00	PARTIDO INDEPENDENTE DE MOÇ
71	11	10T19	257182	ABD-04-88	USD	31.24	4,600.00	900	181,785.56	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
72	11	10T19	261950	ABL-01-21	USD	28.58	7,500.00	1,900.00	271,510.00	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
73	11	10T19	262706	ABL-08-43	USD	27.62	2,570.00	1,330.00	110,480.00	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
74	11	10T19	264555	ABO-04-13	USD	27.43	1,500.00	550	57,603.00	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
75	11	10T19	265131	ABO-08-31	USD	27.44	5,650.00	1,200.00	189,884.80	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
76	11	10T19	268637	ABT-08-36	USD	27.01	1,300.00	1,550.00	78,329.00	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
77	11	10T19	269477	ABX-00-85	USD	27.42	1,300.00	1,050.00	65,808.00	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
78	11	10T19	269721	ABV-06-59	USD	27.35	1,200.00	1,250.00	76,580.00	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
79	11	10T19	269722	ABV-06-58	USD	27.35	4,500.00	1,350.00	169,843.50	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
80	11	10T19	259849	ABH-04-11	USD	29.99	1,500.00	550	62,979.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
81	11	10T19	260113	ABH-08-68	USD	29.75	2,000.00	550	77,350.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
82	11	10T19	260114	ABH-08-76	USD	29.75	2,600.00	550	95,200.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
83	11	10T19	260217	ABH-07-20	USD	29.82	1,000.00	550	47,712.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
84	11	10T19	260453	ABJ-00-26	USD	29.49	1,500.00	550	61,929.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
85	11	10T19	261616	ABJ-03-00	USD	28.85	1,500.00	550	60,585.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
86	11	10T19	261631	ABJ-08-42	USD	28.84	1,200.00	550	51,912.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
87	11	10T19	261632	ABJ-08-00	USD	28.84	1,500.00	550	60,564.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
88	11	10T19	263343	ABL-01-00	USD	27.45	1,500.00	550	57,645.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
89	11	10T19	263348	ABM-04-00	USD	27.49	1,900.00	550	68,725.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
90	11	10T19	263366	ABL-03-00	USD	27.49	1,500.00	550	57,729.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
91	11	10T19	264077	ABM-08-51	USD	27.34	1,600.00	550	60,148.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
92	11	10T19	264296	ABO-01-29	USD	27.41	1,500.00	550	57,561.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
93	11	10T19	266644	ABS-00-48	USD	27.43	1,500.00	550	57,603.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
94	11	10T19	267050	ABS-04-00	USD	27.41	2,600.00	550	87,712.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
95	11	10T19	267101	ABS-05-51	USD	27.38	1,600.00	550	60,236.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
96	11	10T19	267975	ABT-01-41	USD	27.11	1,900.00	550	67,775.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
97	11	10T19	269450	ABV-04-29	USD	27.42	8,785.00	550	261,085.01	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
98	11	10T19	269543	ABV-07-37	USD	27.42	1,539.00	1,226.00	77,187.30	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
99	11	10T19	269549	ABV-05-06	USD	27.44	2,221.00	550	77,556.96	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE

## HABITU IRD - 10T19

#	ANO	EST	TIMS	MATRICULA	MOED	CAMB	FOB	FRETE	CIF	V. PAGO	IMPORTADOR
100	11	10T19	253903	AAW-05-87	USD	32.89	1,900.00	550	82,225.00	2,500.00	PARTIDO PARA A PAZ DEMOC DES PDD
101	11	10T19	269062	ABV-01-44	USD	27	1,500.00	550	56,700.00	2,500.00	PARTIDO RECONCILIACAO DEMOCR
102	11	10T19	269108	ABV-01-95	GBP	42.25	14,000.00	900	633,750.00	2,500.00	PARTIDO RENOVADOR DEMOCRATICO
103	11	10T19	253731	AAW-04-57	USD	33.08	2,243.00	550	94,046.44	2,500.00	PARTIDO TRABALHISTA
104	11	10T19	260452	ABJ-01-07	USD	29.56	2,300.00	550	85,724.00	2,500.00	PARTIDO TRABALHISTA
105	11	10T19	263728	ABM-03-48	USD	27.51	2,103.00	550	74,359.53	2,500.00	PARTIDO TRABALHISTA
106	11	10T19	263732	ABM-06-36	USD	27.51	1,622.00	550	60,648.00	2,500.00	PARTIDO TRABALHISTA
107	11	10T19	253675	AAW-03-72	USD	33.01	1,800.00	550	79,224.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
108	11	10T19	258435	ABF-02-59	USD	30.84	16,141.00	550	522,471.85	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
109	11	10T19	258555	ABF-04-05	USD	30.89	47,950.00	550	1,520,637.48	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
110	11	10T19	260785	ABJ-01-91	USD	29.39	3,750.00	1,100.00	145,774.40	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
111	11	10T19	261084	ABJ-04-59	USD	29.2	39,400.00	550	1,168,000.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
112	11	10T19	264163	ABM-09-88	USD	27.31	93,185.00	550	2,561,268.35	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
113	11	10T19	264598	ABO-04-57	USD	27.44	2,820.00	1,295.00	114,609.20	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
114	11	10T19	264601	ABO-04-98	USD	27.44	2,750.21	1,295.00	112,665.35	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
115	11	10T19	264602	ABO-04-96	USD	27.44	1,440.00	1,295.00	76,173.99	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
116	11	10T19	264603	ABO-04-97	USD	27.44	1,440.00	1,295.00	76,173.99	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
117	11	10T19	267362	ABS-06-79	USD	27.37	3,256.00	550	105,732.77	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
118	11	10T19	268522	ABT-06-05	USD	26.98	1,529.00	550	57,440.42	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
119	11	10T19	268523	ABT-06-07	USD	26.98	1,716.00	550	62,485.68	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
120	11	10T19	268530	ABT-06-06	USD	26.98	1,804.00	550	64,859.92	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
121	11	10T19	268591	ABT-06-82	USD	27.16	1,336.00	550	52,581.76	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
122	11	10T19	269575	ABV-05-76	USD	27.34	6,000.00	550	182,658.54	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ
123	12	10T19	273532	ACB-08-81	GBP	44.22	4,150.00	1,004.73	231,361.75	2,500.00	PARTIDO UNAMO
124	12	10T19	272424	ABZ-08-15	USD	27.71	1,500.00	550	58,191.00	2,500.00	PARTIDO ALIANCA DE MOCAMBIQUE
125	12	10T19	270303	ABX-01-71	ZAR	3.38	173,304.96	17,330.50	674,935.87	2,500.00	PARTIDO ALIMO
126	12	10T19	272881	ACB-03-16	GBP	44.82	6,895.00	879.29	355,207.02	2,500.00	PARTIDO ALIMO
127	12	10T19	272940	ACB-03-17	GBP	44.82	17,450.00	935	830,066.40	2,500.00	PARTIDO ALIMO
128	12	10T19	271107	ABX-09-24	USD	27.39	19,029.00	550	546,994.19	2,500.00	PARTIDO DA AMPLIACAO S DE MOC
129	12	10T19	270935	ARX-06-99	USD	27.39	2,770.00	880	102,712.50	2,500.00	PARTIDO DA RECOANCILIAÇÃO DEM
130	12	10T19	274646	ACD-06-45	USD	27.82	1,500.00	550	58,422.00	2,500.00	PARTIDO DA RECOANCILIAÇÃO DEM
131	12	10T19	274666	ACD-06-58	USD	27.82	11,590.00	1,650.00	372,788.00	2,500.00	PARTIDO DA RECOANCILIAÇÃO DEM
132	12	10T19	270586	ABX-03-73	USD	27.53	2,088.00	550	74,076.62	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIACAO NACIONAL

## TABELA TIRU - 1079

#	ANO	EST	TIMS	MATRICULA	MOED	CAMB	FOB	FRETE	CIF	V. PAGO	IMPORTADOR
133	12	10T19	270587	ABX-03-72	USD	27.53	1,591.00	550	60,318.23	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
134	12	10T19	270588	ABX-03-74	USD	27.53	2,209.00	550	77,474.38	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
135	12	10T19	274342	ACD-03-99	USD	27.88	2,100.00	550	75,359.64	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
136	12	10T19	271212	ABX-09-27	USD	27.44	2,310.00	800	87,045.17	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
137	12	10T19	271866	ABZ-03-88	USD	27.48	2,050.00	550	72,876.96	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
138	12	10T19	272457	ABZ-08-96	USD	27.77	2,840.00	550	96,023.11	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
139	12	10T19	273328	ACB-05-31	USD	28.47	2,100.00	550	76,954.41	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
140	12	10T19	273931	ACD-00-32	USD	28.22	2,100.00	550	76,278.66	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
141	12	10T19	273933	ACD-00-33	USD	28.22	4,657.00	550	149,880.37	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
142	12	10T19	273937	ACB-00-26	USD	28.22	2,000.00	550	73,400.22	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
143	12	10T19	273939	ACB-00-34	USD	28.22	2,100.00	550	76,278.66	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
144	12	10T19	274095	ACD-02-40	USD	28.11	2,100.00	550	75,981.33	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
145	12	10T19	274097	ACD-02-39	USD	28.11	2,100.00	550	75,981.33	2,500.00	PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL
146	12	10T19	273347	ACB-05-63	USD	28.47	2,214.00	550	80,264.90	2,500.00	PARTIDO ECOLOGICO DE MOÇAMBIQUE
147	12	10T19	274166	ACD-01-96	USD	28.02	900	1,296.00	62,932.92	2,500.00	PARTIDO ECOLOGICO DE MOÇAMBIQUE
148	12	10T19	269838	ABV-07-45	USD	27.48	2,429.00	550	83,500.18	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
149	12	10T19	270059	ABX-00-32	USD	27.42	2,100.00	550	74,116.26	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
150	12	10T19	270060	ABX-00-30	USD	27.42	1,732.00	550	49,839.69	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
151	12	10T19	271299	ABX-09-54	USD	27.37	1,500.00	550	57,477.00	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
152	12	10T19	271762	ABZ-02-80	USD	27.61	4,350.00	550	137,994.78	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
153	12	10T19	274057	ACD-01-06	USD	28.17	3,016.00	550	102,463.30	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
154	12	10T19	274069	ACD-01-05	USD	28.17	9,600.00	550	291,644.01	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
155	12	10T19	274213	ACD-03-33	USD	28.11	17,500.00	550	517,533.21	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
156	12	10T19	274570	ACD-05-86	USD	28.03	2,621.00	550	90,660.79	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
157	12	10T19	274574	ACD-05-90	USD	28.03	2,182.00	550	78,109.52	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOV TERRA
158	12	10T19	270193	ABX-01-27	GBP	41.98	5,960.00	1,760.00	338,568.70	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOVIMENTO
159	12	10T19	270199	ABX-00-84	USD	27.54	1,883.00	550	68,354.28	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOVIMENTO
160	12	10T19	274852	ACD-08-20	USD	27.94	2,164.00	550	77,345.74	2,500.00	PARTIDO ECOLOGISTA MOVIMENTO
161	12	10T19	273307	ACB-05-16	USD	28.27	2,100.00	550	76,413.81	2,500.00	PARTIDO HUMANITARIO DE MOÇAMBIQUE
162	12	10T19	272162	ABZ-05-67	USD	27.68	2,400.00	550	83,289.12	2,500.00	PARTIDO INDEPENDENTE DE MOÇ
163	12	10T19	272961	ACB-02-82	USD	27.99	2,400.00	550	84,271.91	2,500.00	PARTIDO INDEPENDENTE DE MOÇ
164	12	10T19	273562	ACB-06-81	USD	28.21	3,852.00	550	126,664.03	2,500.00	PARTIDO INDEPENDENTE DE MOÇ
165	12	10T19	269862	ABX-00-18	USD	27.34	1,417.00	1,550.00	82,484.78	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE

HAUTO TIRO - 10T19

#	ANO	EST	TIMS	MATRICULA	MOED	CAMB	FOB	FRETE	CJF	V. PAGO	IMPORTADOR
166	12	10T19	270848	ABX-06-26	USD	27.38	2,067.00	1,050.00	86,712.46	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
167	12	10T19	272161	ABZ-06-60	USD	27.68	1,467.00	1,716.00	89,489.44	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
168	12	10T19	273281	ACB-05-04	USD	28.27	1,300.00	1,550.00	81,983.00	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
169	12	10T19	271422	ABZ-00-50	USD	27.48	2,000.00	1,230.00	90,134.40	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
170	12	10T19	271828	ABZ-03-34	USD	27.58	2,230.00	550	78,205.85	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
171	12	10T19	272705	ACB-00-31	USD	27.95	1,500.00	550	58,695.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
172	12	10T19	273010	ACB-02-85	USD	27.95	1,500.00	550	58,695.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
173	12	10T19	274300	ACD-03-27	USD	27.82	1,690.00	550	63,707.80	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
174	12	10T19	274621	ACD-06-66	USD	27.9	3,650.00	550	119,523.60	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
175	12	10T19	272462	ACB-04-15	USD	27.77	2,670.00	550	91,207.79	2,500.00	PARTIDO PARENA
176	12	10T19	272577	ABZ-09-70	USD	27.82	5,493.00	550	171,478.59	2,500.00	PARTIDO PARENA
177	12	10T19	273828	ACB-09-59	USD	28.2	2,100.00	550	76,224.60	2,500.00	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
178	12	10T19	273829	ACB-09-57	USD	28.2	2,100.00	550	76,224.60	2,500.00	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
179	12	10T19	273831	ACB-09-58	USD	28.2	2,100.00	550	76,224.60	2,500.00	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
180	12	10T19	270051	ABX-00-10	USD	27.42	1,760.00	985	76,776.00	2,500.00	PARTIDO TRABALHISTA
181	12	10T19	270585	ABX-03-62	USD	27.53	4,980.00	1,200.00	171,842.26	2,500.00	PARTIDO TRABALHISTA
182	12	10T19	274106	ACD-01-68	USD	28.11	1,730.00	1,235.00	85,021.22	2,500.00	PARTIDO TRABALHISTA
183	12	10T19	273770	ACB-09-01	USD	28.29	6,080.00	550	191,296.98	2,500.00	PDD PARTIDO POLITICO
184	12	10T19	273771	ACB-09-02	USD	28.29	8,841.00	550	270,984.82	2,500.00	PDD PARTIDO POLITICO
185	12	10T19	274001	ACD-01-28	USD	28.17	1,400.00	550	56,340.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ

#	ANO	EST	TIMS	MATRICULA	MOED	CAMB	FOB	FRETE	CIF	V. PAGO	IMPORTADOR
1	10	10T19	246930	AAM-08-00	ZAR	4.84	790,000.00	79,000.00	4,290,079.20	2,500.00	MOVIMENTO DEMOCRÁTICO DE MOÇ
8	11	10T19	255764	ABB-01-36	USD	31.48	3,000.00	550	113,328.00	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
13	11	10T19	258604	ABF-04-52	USD	30.88	2,600.00	550	98,816.00	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
20	11	10T19	258929	ABF-07-22	USD	30.78	1,200.00	550	55,404.00	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
27	11	10T19	260044	ABH-05-88	USD	29.89	2,900.00	550	104,615.00	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
30	11	10T19	269064	ABV-02-36	USD	27.07	2,200.00	550	75,796.00	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
37	12	10T19	270730	ABX-05-79	USD	27.45	3,750.00	550	120,395.70	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
44	12	10T19	273154	ACB-04-04	USD	28.41	2,328.00	550	83,399.26	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
51	12	10T19	273157	ACB-04-05	USD	28.41	1,709.00	550	65,598.69	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO

HAUTO TIRO - 10T19

#	ANO	EST	TIMS	MATRICULA	MOED	CAMB	FOB	FRETE	CIF	V. PAGO	IMPORTADOR
166	12	10T19	270848	ABX-06-26	USD	27.38	2,067.00	1,050.00	86,712.46	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
167	12	10T19	272161	ABZ-06-60	USD	27.68	1,467.00	1,716.00	89,489.44	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
168	12	10T19	273281	ACB-05-04	USD	28.27	1,300.00	1,550.00	81,983.00	2,500.00	PARTIDO LIBERAL DE MOÇAMBIQUE
169	12	10T19	271422	ABZ-00-50	USD	27.48	2,000.00	1,230.00	90,134.40	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
170	12	10T19	271828	ABZ-03-34	USD	27.58	2,230.00	550	78,205.85	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
171	12	10T19	272705	ACB-00-31	USD	27.95	1,500.00	550	58,695.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
172	12	10T19	273010	ACB-02-85	USD	27.95	1,500.00	550	58,695.00	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
173	12	10T19	274300	ACD-03-27	USD	27.82	1,690.00	550	63,707.80	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
174	12	10T19	274621	ACD-06-66	USD	27.9	3,650.00	550	119,523.60	2,500.00	PARTIDO OS VERDES DEMOÇAMBIQUE
175	12	10T19	272462	ACB-04-15	USD	27.77	2,670.00	550	91,207.79	2,500.00	PARTIDO PARENA
176	12	10T19	272577	ABZ-09-70	USD	27.82	5,493.00	550	171,478.59	2,500.00	PARTIDO PARENA
177	12	10T19	273828	ACB-09-59	USD	28.2	2,100.00	550	76,224.60	2,500.00	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
178	12	10T19	273829	ACB-09-57	USD	28.2	2,100.00	550	76,224.60	2,500.00	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
179	12	10T19	273831	ACB-09-58	USD	28.2	2,100.00	550	76,224.60	2,500.00	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
180	12	10T19	270051	ABX-00-10	USD	27.42	1,760.00	985	76,776.00	2,500.00	PARTIDO TRABALHISTA
181	12	10T19	270585	ABX-03-62	USD	27.53	4,980.00	1,200.00	171,842.26	2,500.00	PARTIDO TRABALHISTA
182	12	10T19	274106	ACD-01-68	USD	28.11	1,730.00	1,235.00	85,021.22	2,500.00	PARTIDO TRABALHISTA
183	12	10T19	273770	ACB-09-01	USD	28.29	6,080.00	550	191,296.98	2,500.00	PDD PARTIDO POLITICO
184	12	10T19	273771	ACB-09-02	USD	28.29	8,841.00	550	270,984.82	2,500.00	PDD PARTIDO POLITICO
185	12	10T19	274001	ACD-01-28	USD	28.17	1,400.00	550	56,340.00	2,500.00	PIMO PARTIDO INDEPENDENT DE MZ

#	ANO	EST	TIMS	MATRICULA	MOED	CAMB	FOB	FRETE	CIF	V. PAGO	IMPORTADOR
1	10	10T19	246930	AAM-08-00	ZAR	4.84	790,000.00	79,000.00	4,290,079.20	2,500.00	MOVIMENTO DEMOCRÁTICO DE MOÇ
8	11	10T19	255764	ABB-01-36	USD	31.48	3,000.00	550	113,328.00	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
13	11	10T19	258604	ABF-04-52	USD	30.88	2,600.00	550	98,816.00	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
20	11	10T19	258929	ABF-07-22	USD	30.78	1,200.00	550	55,404.00	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
27	11	10T19	260044	ABH-05-88	USD	29.89	2,900.00	550	104,615.00	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
30	11	10T19	269064	ABV-02-36	USD	27.07	2,200.00	550	75,796.00	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
37	12	10T19	270730	ABX-05-79	USD	27.45	3,750.00	550	120,395.70	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
44	12	10T19	273154	ACB-04-04	USD	28.41	2,328.00	550	83,399.26	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO
51	12	10T19	273157	ACB-04-05	USD	28.41	1,709.00	550	65,598.69	2,500.00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRATICO

#	ANO	EST	MATRICULA	MOED	CAMB	V. PAGO	IMPORTADOR
1	10	10717	AAE-08-39	ZAR	4.39	2.500,00	MOVIMENTO DEMOC DE MOCAMBIQUE
8	10	10717	AAI-04-98	ZAR	4.88	2.500,00	MOVIMENTO DEMOC DE MOCAMBIQUE
15	10	10717	AAJ-09-85	ZAR	4.74	2.500,00	MOVIMENTO DEMOC DE MOCAMBIQUE
22	11	10717	ABC-04-86	USD	31.86	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRACIA
27	11	10717	ABC-05-02	USD	31.52	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRACIA
34	11	10717	ABE-09-36	USD	30.87	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRACIA
41	11	10717	ABI-07-55	USD	29.13	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRACIA
48	11	10717	ABK-06-38	USD	27.51	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRACIA
55	11	10717	ABR-01-54	USD	27.34	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO
62	11	10717	ABW-02-80	USD	27.4	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO DEMOCRACIA
69	11	10717	ACA-08-28	USD	27.4	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO P DEMOCRACIA
76	12	10717	ABW-08-50	USD	27.53	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO P DEMOCRACIA
83	12	10717	ABY-06-68	USD	27.48	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO P DEMOCRACIA
90	12	10717	ACA-01-41	USD	27.54	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOT P DEMOCRACIA
97	12	10717	ACA-04-25	USD	27.74	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO DE MOC
104	12	10717	ACA-04-77	USD	27.74	2.500,00	MOVIMENTO PATRIOTICO P DEMOCRACIA

## Viaturas com Isenção/Redução:

IMPORTADOR	MARCA	MODELO	MOTOR	CHASSIS	MATRICULA
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	5L5232012	LH1781013914	ADL 441MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	VITZ	1S2-0469241	SCP10-3035848	ADL515MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	RAV4	1A20297631	ACA210094471	ADL 626 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	3L4245207	LH1130144742	ADL763MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	COROLLA	1NZA1232118	NZE1213028947	ADL762MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	MARKII	4GR0050800	GRX1203002894	ADL 766 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	IST	2N22413087	NCP600039906	ADL878MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	3L4262165	LH1130146948	ADN 126 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	5L5029631	LH1720052408	ADN 129 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	3L-4604452	LH113-0186901	ADN132MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	COROLLA	1NZA033285	NZE1213000412	ADN 205 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	VITZ	2MZ-2322102	NCP10-0172729	ADN 356 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	VITZ	2N2-2322102	NCP10-0172729	ADN 355 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	CAMRY	2AZ-C066385	ACV40-3036386	ADN 383 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	MAZDA	DEMIO,2002	ZJ214565	DY3W114479	ADN761MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	NISSAN	MARCH	CR12-148940	AK12-717027	ADN718MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	BMW	318i	02759473-194E1	BWAAL32070FH73345	ADN 756 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	COROLLA RUNX	1ZN-A454857	NZE124-5005052	ADN776MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	3L-4537860	LH113-0179965	ADP 147 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	RAUM	1NZA822867	NCZ250001954	ADP180MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	3L-4588696	LH119-0107024	ADP 232 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	3L3698526	LH1190048545	ADL 446MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	IST	1N2-B177640	NCP85-0027402	ADP 352 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	GRAND MARK II	1JZ-1079350	JZX110-6002810	ADP 353 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE REGIUS	3RZ1544349	RCH410015138	ADP 461 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	MARK X	4GR0078829	GRX1200029194	ADP 484 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	COROLLA	5A-H139090	AE110-6260311	ADP 945 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	5L4817364	LH1720024495	ADP594MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA COROLLA	1998	5A-H195996	AE110-5274199	ADP860MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	VITZ	1S20508563	SCP105044690	ADR 880 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	5L4836934	LH1720026893	ADR 854 MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	HIACE	5L-5018950	LH173-0026508	ADP895MP
PARTIDO SOCIALISTA DE MOCAMBIQUE PSM	TOYOTA	PSUM	3S-78592595	SXM10-7125665	ADR 302 MP

PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	COROLLA	3RZ-1265751	RZN185-9003395	ADN 671 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE 2000	5A-B965085	AE110-0119759	ADN673MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	MERCEDES-BENZ	C180	1NZ-A546879	NCP61-0023994	ADN 774 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	1NZ-A768306	NZE121-5059904	ADN 749 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	1KZ-0370303	KZH100-1028081	ADN 726 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	NOAH	3S-7465967	SXM15-7001637	ADN781MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	IPSUM	2NZ-2829583	NCP60-0113376	ADN 850 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	VOXY	1NZB410874	NCZ200061576	ADN 775 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	VITZ	1NZA462289	NZE1215031840	ADN880MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	1AZ-4240253	AZR60-0081285	ADN 963 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	VITZ	1NZ-A269003	NZE121-0084900	ADN918MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA	FIT	3RZ-2267544	RZJ95-0033403	ADP 111 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	SPRINTER	1AZ0082986	ACA210020162	ADN 994 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	LANDCRUSER PRADC	3L-4075750	LH119-0076999	ADN 074 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	1G-6783344	GX100-0113725	ADP 151 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	RAV4	2AZ-1216031	ANH10-0042015	ADP 110 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	2NZ-2256170	NCP60-0003927	ADP047MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	CHASER	1ZZ-0843023	ZCA26-0023151	ADP 033 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	MERCEDES	BENZ	1F20079910	F2J800046352	ADP 115 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOYA	HILUX SURF	B20B7160495	RD25102788	ADP 203 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	ALTEZZA	13A-2038399	GD1-2134733	ADP 143 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA	FIT	CR12-128165	AK12-709760	ADP153MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	PARTIDO OS VERDE	PARTIDO OS VERDE	PARTIDO OS VERDE	PARTIDO OS VERDE DE M	PARTIDO OS VE
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	CR12-185468	AK12-751361	ADP 244 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	MARCH	5AH276290	AE1103019072	ADP 280 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	COROLLA RUNX	5L-4837015	LH172-0026974	ADP 466 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	B20B-1017094	RD1-1017041	ADP 335 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	TIIDA	5VZ-0660603	VZN185-9017709	ADP 282 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	PASSO	3RZ-1403717	RCH41-0006983	ADP 300 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	REGIUS	5A-H080553	AE110-5243782	ADP 287 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HARRIER	CR12100049	AK12098803	ADP 625 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	ZY-104310	DY5R-200923	ADP455MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HARRIER	4A-H307284	AE1145025543	ADP 585 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	MARCH	1NZA067163	NZE1210008896	ADP 206 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HARRIER	5AH950453	AE1105364684	ADU 968 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	MR20-115098A	C25-049919	ADP 462 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	ALTEZZA	5L-5051804	LH172-1001097	ADP 586 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	SIENTA	3L-4509856	LH113-0176422	ADP499MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	1NZ-A269917	NZE121-0085386	ADP 486 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	2NZ-2335850	NCP600020789	ADP574MP

PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	IPSUM	CR12-102966	AK12-101775	ADP 621 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	MAZDA	MPV	SR20-332504B	PNC24-103773	ADP 614 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	COROLLA	1G-6659177	GX100-6118466	ADP 755 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	BLP-030528	WVG222ITZ5W009233	ADP749MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	ZJ318393	DY3W272320	ADP 779 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	VOLKSWAGEN	TOUAREG	1NZ-A493290	NCP61-0015940	ADP 663 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	MAZDA	DEMIO	1NZ-A034118	NCP21-0032654	ADP 665 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	ALLEX	1NZ-2309790	NCP61-0009162	ADP667MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	IST	1NZ-A027466	NC25-0016607	ADP 869 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	FUNCARGO	1NZ-A137598	NCP21-0044200	ADP 698 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	FUNCARGO	3L-4372913	LH113-0161058	ADP 768 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	SPRINTER	3RZ2373720	RCH410044077	ADP 873 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	MARK X	QR20218537A	NT3006116	ADP 852 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	X-TRAIL	1KZ-0594638	KZJ95-0096691	ADP 894 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	X-TRAIL	1KZ-0594638	KZJ95-0096691	ADP 894 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	NOAH	B20B1320838	RD11220806	ADP 985 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HILUX SURF	1ZZ1973076	ZZE1223112323	ADP 999 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA	FIT	1NZ-A203478	NZE121-0055245	ADR040MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	COROLLA RUNX	VQ23-015218A	J31-014089	ADP986MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	MARCH	5A-G878545	AE110-0110636	ADR 038 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	VITZ	1SZ-0131730	SCP10-3075009	ADR039MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	TEANA	ZY-255123	DC5W-100378	ADR031MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	VITZ	1KR-0814207	KGC10-0087530	ADR 036 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	MAZDA	VERISA	Z7-213153	DY5W-112374	ADR035MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	COROLLA	1ZZ-0793319	ZZE122-3012494	ADR 027 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	3S-7946578	SR40-0225224	ADR 070 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	359426788	SXE100040271	ADR131MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	PRADO	1NZA474633	NZE1215032849	ADW 009 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	3RZ-0970901	RZN185-0002386	ADR183MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	X-TRAIL	1SZ-1090097	SCP10-0427619	ADR 148 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	1ZZ-A017196	ZNE10-0022211	ADR 147 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	CR12-103466	AK12-1D2368	ADR230MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	VITZ	3L-4288512	LH113-0150140	ADR 258 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	0506894719E1	WB99L320XFH50626	ADR 394 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	NOAH	3L3933618	LH1130106492	ADR406MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	VITZ	1AZ-4835366	AZT250-0019190	ADR 502 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	ALLION	SR20-414785B	PNT30-001327	ADR490MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	COROLLA	5L-4710049	LH172-0010245	ADR 556 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	1JZ-6726578	JZX100-0013103	ADR506MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	PASSO	2SZ-1246101	SCP90-5014813	ADR 517 MP

PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA VITZ	2005	5L-4771569	LH162-0005143	ADR 526 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	B20B-7059054	RD2-5001921	ADR 572 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA	FIT	3L-4310708	LH103-1032225	ADR 731 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	1KZ-0606605	KZJ95-0101506	ADR 626 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	MAZDA	ATENZA	H15-074673	E11-018542	ADR 730 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	NOAH	1TR-0025310	TRH112-5005182	ADR 679 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA	ACCORD	4GR-0055931	GRX125-003020	ADR 704 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	5A-H577536	AE110-5336010	ADR 775 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE					
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	NOAH	11194532034749E103	WDB203045-2F031338	ADR 847 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	1NZ-A100062	NZE121-0016446	ADR843MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	5L-4685305	LH172-0007747	ADR 864 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA	FIT	5S0858320	SKV200326723	ADR921MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	CAMRY	5L5225797	LH1721028051	ADR924MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	6G72-MG6621	N86W0200156	ACY747MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	MNARK II	3L4576037	LH1130183766	ADA249MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA	ACCORD	YF-201176	EPEW-101192	ADC 380 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	LANDCRUISER	1KR-0042780	KGC10-0030132	ADC 407 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	NOAH	1NZ-A718717	NCP610039979	ADE 775 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA	FIT ARIA	EJ7259746	M110A012168	ADI 089 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	ESTIMA	5VZ1832172	VZJ1210009945	ADI 299 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA CRV	1996	1AZ0025581	ACA210001453	ADI 353 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	NOAH	1NZA120935	NZE1213028154	ADI 474 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HARRIER	1AZ4843948	AZT2500019778	ADI 475 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA COROLLA	2001	5A-H375858	AE110-5316832	ADI 535 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HILUX	CG10-336052B	K11-815440	ADK 155 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	ALTEZZA	3RZ1681053	RZJ950013163	ADK 181 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	NOAH	1NZA402041	NZE1215023878	ADK 225 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	MITSUBISHI PAJERO I	2001	3L4282706	LH1190090285	adk 225mp
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA LANDCRUISER PRADO	1998	1NZA318020	NZE1215011811	ADK 275 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA COROLLA RUMION	2002	QR20028746A	T30001879	ADK227MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	1997	4E2163111	EP910238394	ADK 297 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	REGIUS	QR20189217	NT30055819	adk 518mp
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	SURF	CR10-002652	AK12001659	adk 904mp
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	BMW 3 SERIES	BMW 3 SERIES	3F-0274651	FJ80-0006872	ACT 824 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA FIT	HONDA FIT	W04DJ20306	JHFCF437205000974	ACV 111 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA IPSUM	2002	3L-4496808	LH113-0175271	ADM 415 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	MAZDA	2002	NOT FOUND	MY34716374	ADM 439 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	RAV4	1AZ4251655	AZR600090743	ADO 076 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	LANDCRUISER	1AZ-4732662	ANE10-0009151	ACV 659 MP

PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	ELGRAND	1AZ4874695	AZT2500012438	ADO 669 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	IST	4G83-JR5024	H66W0006471	ADU 366 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA ALTEZZA	2001	64282040998579	WDC1641212A635248	ACZ 182MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	ALLEX	1KR-0080348	KSP90-5002065	ACZ 748 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	COROLLA SPÁCIO	L13A-1098052	GDH1689572	ADB 174 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	VITZ	125853869N62B	WBAGL82030DJ90B39	ADB 264 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	TERRANO	RZN185-9033429	3RZ-2260924	ADB 258 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	BMW	7 SERIES	1SZ-0338363	SCP10-0151216	ADB 511 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	VITZ	L13A1626319	GD11744252	ADB 900 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	AVENSIS	EJ 5572481	M100A-002518	ADF 889 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	IST	1NZ-A290883	NZE1216007046	ADF 978 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HARRIER	4E1707667	EE1116012233	ADH 811 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	REGIUS	3RZ-2527868	RZJ95-0043913	ADJ 508 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	JEEP	GRANDE CHEROKEE	VG33138827	JLR50004660	ADJ 465 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	ELGRAND	1VZ0844589	VCH1100005723	ADJ 813 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	ANDCRUISER PRADO	QR20149968A	RW12027609	ADJ 577 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	REGIUS	1G6450389	GX1000027288	ADJ 578 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	GRANVIA	1ZZ1655127	2NE100084522	ADJ 709 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	NISSAN	LIBERTY	2VZ-0015240	UZJ100-0010294	ADJ 571 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	WISH	1KD9378330	MROFZ29G201509627	ADJ 669 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	PASSO	VG33-050652	ALE50-007999	ADJ 878 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HARRIER	1KZ0254843	KZH1320001053	ADJ 853 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	6G74PX9653	V75W0300826	ADL 089 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	MINISUBISHI	PAJERO	2W295976	1J8GM48752W296978	ADL 230 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HILUX SURF, 1998	1NZ-A469655	NZE1215032516	ADW 130 MP
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HILUX SURF	JTD8T22E900238174	1NZ-A82919	ACN179MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	ALTEZZA	1NZ385059	NZT2400008749	ACM 567 MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	AND CRUISER PRADO	1KZ-0657437	KZH1320002418	ACM 898 MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	DAIHATSU	TERIOS	3RZ2392682	RZJ950038277	ACM 969 MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HARRIER	3L-4357390	LH113-0159223	ACM116MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	PLATZ	1NZA021153	HCP310032441	ACO 007 MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	MARKX	3RZ-1107438	GRX120-0046440	ACP635MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	HONDA	FIT	5L2491455	GRX120-0046453	ACR 049 MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	AND CRUISER PRADO	LF-283300	GRX120-0046470	ACR 881 MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	ALTEZZA	1NZ-2132091	GRX120-0046476	ACR 722 MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	IST	3RZ2194022	GRX120-0046531	ABW-879MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	HIACE	SN212751	GRX120-0046532	ABX 025 MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	PLATZ	1AZ4099484	GRX120-0046539	ABX 321 MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	IST	6M61015857	FK61HH750206	ABX488MC
PARTIDO OS VERDES DE MOÇAMBIQUE	TOYOTA	COROLLA	4E-2409130	EE111-5043681	ABX689MC





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

GOVERNO DA CIDADE DE MAPUTO  
Direcção Provincial de Justiça da Cidade de Maputo  
Departamento dos Registos e Notariado  
CONSERVATÓRIA DO REGISTO AUTOMÓVEL DE MAPUTO

#### INFORMAÇÃO

A pedido do interessado por escrito, tenho a honra de informar que os veículos abaixo indicados com a chapa de inscrição:

**MLW-49-92**, é de marca **TOYOTA**, encontra-se inscrito nesta Conservatória desde o dia 17 de Fevereiro de 2009, a favor de **CAR CENTER, LIMITADA**;

**MLW-67-06**, é de marca **LAND ROVER**, encontra-se inscrito nesta Conservatória desde o dia 3 de Abril de 2009, a favor de **PARTIDO MONAMO**;

**AAD-790CM**, é de marca **TOYOTA**, encontra-se inscrito nesta Conservatória desde o dia 29 de Janeiro de 2010, a favor de **MÁRIO PAGAN DE NEGREIROS MONTEIRO**;

**AAI-138 MC**, é de marca **LAND ROVER**, encontra-se inscrito nesta Conservatória desde o dia 21 de Abril de 2010, a favor de **PARTIDO INDEPENDENTE DE MOÇAMBIQUE**.

Maputo, aos 13 de Março de 2014.

A Directora,

(Dr.<sup>a</sup> Ismenha Luisa Garoupa)  
Conservadora e Notária Superior

10)

PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA ALLEX	2002	3L4472017	LH1130172900	ADR 411 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	MERCEDES-BENZ	KOMPRESSOR C-200	3RZ-1671419	RZJ95-0028053	ADR 566 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-4607564	LH113-0186759	ADR 568 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	HONDA	CRV	5L-4831103	LH172-0026072	ADR 660 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	X-TRAIL	2AZ-0446299	ACM21-5003896	ADR 561 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	MARCH	1NZ-A348697	NZE121-0113635	ADR 578 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	RAV4	3L3866496	LH1130099064	ADR 413 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	K3-1228743	QNC10-0004947	ADR 304 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	MARCH	5L5223248	LH1721027888	ADR412MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	1AZ4755779	AZR600267694	ADR 309 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-3844965	LH113-0097061	ADR 391 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-3932065	LH113-0106224	ADR 390 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	IST	1NZ-A118667	NZE121-3027177	ADR 379 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-4443488	LH113-0169230	ADR 380 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	MERCEDES BENZ	E200	1AZ-4609680	AZT260-0005155	ADR 442 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	1NZ-A369167	NZE121-0120229	ADR436MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	NOAH	1SZ1006873	SCP100393152	ADR474MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	ALTEZZA	5L-5254059	LH178-1014697	ADR 614 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	MARCH	1NZ-A348697	NZE121-0113635	ADR 578 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	MARCH	QD32056481A	AVE50030955	ADA 376 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	WISH	W06E23956	FC3WCA-11684	ADR 277 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE, 1994	1NZA086287	NZE1213013809	ADR 308 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA ALLEX	2002	3L4472017	LH1130172900	ADR 411 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	MERCEDES-BENZ	KOMPRESSOR C-200	3RZ-1671419	RZJ95-0028053	ADR 566 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-4607564	LH113-0186759	ADR 568 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	HONDA	CRV	5L-4831103	LH172-0026072	ADR 660 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	X-TRAIL	2AZ-0446299	ACM21-5003896	ADR 561 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	MARCH	1NZ-A348697	NZE121-0113635	ADR 578 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	RAV4	3L3866496	LH1130099064	ADR 413 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	K3-1228743	QNC10-0004947	ADR 304 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	MARCH	5L5223248	LH1721027888	ADR412MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	1AZ4755779	AZR600267694	ADR 309 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-3844965	LH113-0097061	ADR 391 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-3932065	LH113-0106224	ADR 390 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	IST	1NZ-A118667	NZE121-3027177	ADR 379 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-4443488	LH113-0169230	ADR 380 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	MERCEDES BENZ	E200	1AZ-4609680	AZT260-0005155	ADR 442 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	1NZ-A369167	NZE121-0120229	ADR436MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	NOAH	1SZ1006873	SCP100393152	ADR474MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	ALTEZZA	5L-5254059	LH178-1014697	ADR 614 MP

PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	MERCEDES BENZ	CLASS C	1AZ-4243131	AZR60-0075988	ACJ 125 MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	K31313714	QNC100025992	ach937mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	ISUZU	BIGHORN	L13A1263913	GD11235880	ACI783MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	NOAH	3L3980952	LH1031018943	ACI 321 MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA SEDAN	1AZ5207875	ANM100035803	ACI 397 MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	GRANVIA	1NZA088568	NZE1213014484	ach715mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	LAND CRUISER PRADO	CR12017753	AK12016482	ACI 076 MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	DUET	B20B-7004829	RD1-5004670	ach672mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN MARCH	2002	5L-5121059	LH172-1012445	ADP417MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HILUX SURF	CR12-214046	AK12-752198	ADP 529 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	RAUM	1G5590832	GX1000080159	ADP 515 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA	5L-4870566	LH172-0031502	ADP 591 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-4154726	LH113-0132372	ADP 495 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	BN20B-1100084	RD1-1061256	ADP 489 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	5A-H183139	AE110-5266221	ADP511MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA	3L-4332561	LH115-0156210	ADP 549 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	5L-5147086	LH175-1008614	ADP 578 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA	5L-4968855	LH178-0023427	ADP 577 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	2NZ2230399	NZE1200040801	ADP 516 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	MAZDA	DEMIO	3L-3914358	LH119-0066763	ADP545MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	2NZ2436435	NCP600045599	ADP548MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-4483184	LH113-0134705	ADP 547 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA	2UZ-0034182	UZJ100-0022044	ADP766MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	1NZ-A219656	NZE121-3062472	ADP 767 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	ALTEZZA	1RZ-3053065	RZH112-1018473	ADP 775 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	NOAH	5L-5123446	LH172-1012828	ADP 776 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	GRAND HIACE	5L5014421	LH1720650428	ADP 990 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	VITZ	5L5015059	LH1720050383	ADP991MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	VOLKSWAGEN	GOLF	ZD30-041747	VWE25-060033	ADR 143 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	5L4975452	LH1720044695	ADR 057 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	FUN CARGO	1KR-0426192	KSP90-2025005	ADP677MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	PASSO	5L5162941	LH1721019991	ADR 058 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	NOAH	5AG941364	AE1105210390	ADR 076 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL					
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-4090040	LH119-0078052	ACH120MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	W06E-E12583	FC3WJA-10087	ach201mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	L13A1214405	GD11182423	ACH 174 MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L4241279	LH1130144310	ADR 159 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	WISH	W06E23955	FC3WCA-11684	ADR 277 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE, 1994	1NZA086287	NZE1213013605	ADR 308 MP

PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA RUNX	4G93438548	H70W0103621	ADL 653 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	ELGRAND	1AZ4331723	AZR660025690	ADL 660 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	PASSO	3L-4137928	LH113-0130329	ADN607MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA SEDAN	1NZA430696	NZE121-5029570	ADN 608 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	RAVA	3L-1077823	LH103-1024627	ADP 039 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-4382995	LH103-1034761	ADP 040 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L-4145359	LH119-0081205	ADP 041 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	SPACIO	3S-5949345	SXA10-0121137	ADN 664 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	VOLVO	S60	3L4391557	LH1130151872	ADN 696 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	LAND CRUISER PRADO	5L-5033739	LH172-0053057	ADN892MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	HONDA	CIVIC	2NZ-5052960	NCP95-0942171	ADP 416 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	EXTRAIL	1S2-0293165	SCP10-5018509	ADN 952 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA SEDAN	5L-5417479	LH172-6118643	ADN 877 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	MISTRAL	1NZ-A486474	NZE121-3138864	ADN 976 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN REGULUS	2001	5L-4562225	LH1720006119	ADG 409 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	MITSUBISHI PAJERO	2000	3RZ2239689	RZN1859032644	ADG 558 MP
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	DYNA	1AZ2464779	AZR660086864	acj112mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HARRIER	1NZ-A280607	NZE1215002716	acj953mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	15B-1560374	BUZ12-0107290	ACL 042 MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	MARK II	5L-4823342	LH172-0025187	acj043mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	VITZ	5AH092460	AE1106253299	acj940mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	PASSO	1NZ-A284563	NZE1215006164	ACJ931MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	5L-5028813	LH172-0052289	acj930mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA	2NZ1991668	NCP150034133	ACJ 920 MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	MARCH	1KR*-0014193	KGC10-0009327	acj921mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	HINO	RANGER	3L-4192705	LH1130137683	acj885mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	NISSAN	MARCH	1KR*-0014193	KGC10-0009327	acj921mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	HINO	RANGER	3L-4192705	LH1130137683	acj885mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	MITSUBISHI	PAJERO IO	J0K-C-836579	FC2JCB10713	acj943mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	3L4407683	LH1130164972	ACJ866MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA	1NZ-A090898	NZE1213002796	ACJ625MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	HONDA	CRV	5L-4729809	LH172-0012484	ACJ509MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	VEROSSA	B20B-7164599	RD1-5316249	ACJZ72MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	COROLLA	1AZ-4252369	AZR600080993	acj786mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	4E2896952	EE1115059027	acj475mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	IST	L13A1563024	GD1556949	acj279mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	HIACE	5L-4684293	LH172-0007624	ACJ 120 MC
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	NOAH	2NZ2359615	NCP600025540	acj036mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	TOYOTA	PASSO	4JX1517943	UES73FW4106577	acj096mc
PARTIDO DE RECONCILIAÇÃO NACIONAL	toyota	ALTEZZA 1999	5L4703957	LH1720004917	acj051mc

## 2010

P. Pautal	Nº da Isenção	Características da viatura	Valor CIF	Direitos	ICE	IVA
87033390	IS 74275	DISCOVERY 4 TDV6 HSE	600.000,00ZAR	630.000,00Mts	1.323.000,00Mts	877.530,00Mts
87032390	IS 66836	LAND ROVER FREELANDER SPORT TD4 LE	382.500,00ZAR	356.490,00Mts	746.629,00Mts	490.886,73Mts
87032390	IS 65011	LAND ROVER FREELANDER SPORT TD4 LE	382.500,00ZAR	369.495,00Mts	665.091,00Mts	489.950,37Mts
87032390	IS 61043	TOYOTA FORTUNER 2.5 D4D	30.000,00USD	192.000,00Mts	403.200,00Mts	264.364,00Mts
87032390	IS 59817	MERCEDES BENZ E350 COUPE	635.964,91ZAR	526.578,95Mts	1.105.815,79Mts	2.357.403,85Mts
87032390	IS 60893	LAND ROVER FREELANDER 2 2.2 TD4 HSE	385.000,00ZAR	338.030,00Mts	608.454,00Mts	448.227,75Mts
87033390	IS 58680	RANGE ROVER VOGUE 5.0L SUPER CHARGE	1.000.000,00ZAR	838.000,00Mts	1.508.400,00Mts	3.111.139,00Mts
87033390	IS 5770	TOYOTA FORTUNER 2.5L TDI	30.600,00ZAR	191.923,20Mts	345.461,76Mts	254.490,18Mts
87033390	IS 57438	TOYOTA FORTUNER 2.5L TDI	30.600,00ZAR	191.923,20Mts	345.461,76Mts	254.490,18Mts
87032390	IS 70131	LAND ROVER	790.000ZAR	742.600,00Mts	1.336.680,00Mts	984.687,80Mts

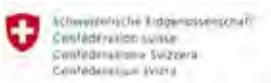
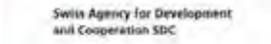
## 2009

87033390	IS 47370	LAND ROVER TD 3.8 DIESEL	89.760,00USD	495.295,68Mts	891.532,27Mts	556.762,07Mts
87032390	IS 52653	LAND CRUISER 4.2D	394.298,00ZAR	312.284,02Mts	562.111,23Mts	414.083,81Mts
87032390	IS 52654	LAND CRUISER 4.2D	394.298,00ZAR	312.284,02Mts	562.111,23Mts	414.083,81Mts



# CIP

Boa Governação, Transparência e Integridade

		<b>FICHA TÉCNICA</b>
		<p><b>Director:</b> Adriano Nuvunga   <b>Equipa técnica do CIP:</b> Baltazar Fael; Fatima Mimbire; Lázaro Mabunda; Borges Nhamire; Stelio Bila; Edson Cortes; Jorge Matine; Bem Hur; Teles Ribeiro; Nelia Nhacume   <b>Layout &amp; Montagem:</b> Nelton Gemo   <b>Endereço:</b> Rua Frente de Libertação de Moçambique (ex-Pereira do Lago), 354 r/c, Maputo - Moçambique</p> <p><b>Contactos:</b> Tel.: (+258) 21 492 335, Fax: (+258) 21 492 340, Cel: (+258) 82 301 6391, Caixa Postal: 3266,</p> <p>E-mail: <a href="mailto:cip@cip.org.mz">cip@cip.org.mz</a>   Website: <a href="http://www.cip.org.mz">http://www.cip.org.mz</a></p> <p>Registo nº 020/GABINFO-DEC/2007</p>
		
		